



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA

Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS, PROJETOS, CAMPANHAS E CORRELATOS, COM O FITO DE ALCANÇAR O PÚBLICO-ALVO E PÚBLICO EM GERAL, FOCADOS NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DO SEBRAE/AC, INCLUINDO OS SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

RIO BRANCO – ACRE

Página 1/106

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216-2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322-3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

| | |
|---|------------|
| PREÂMBULO | 3 |
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO | 4 |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1- CREDENCIAMENTO | 17 |
| 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE A- HABILITAÇÃO | 18 |
| 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | 21 |
| 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES | 21 |
| 12. DOS RECURSOS..... | 22 |
| 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO | 23 |
| 14. DAS PENALIDADES | 23 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 23 |
| ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA | 25 |
| ANEXO II LEGISLAÇÕES QUE FAR-SE-ÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE:..... | 73 |
| ANEXO III MODELO DE ROTEIRO PARA AUDIOVISUAL | 74 |
| ANEXO IV MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO – ASCOM | 75 |
| ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL | 77 |
| ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÃO..... | 78 |
| ANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA | 80 |
| ANEXO VIII TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ... | 81 |
| ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO | 82 |
| ANEXO X REGULAMENTAÇÃO..... | 106 |



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua presidente, designada pela Portaria n.º 008 de 11 de fevereiro de 2025, e seus membros, compostos por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme **Resolução CDN n.º 493/2024**, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 02/2025** e sessão Pública nos seguintes termos:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre –SEBRAE/AC;

O edital poderá ser retirado através da página <http://www.scf3.SEBRAE.com.br/portalcf> ou solicitado pelo e-mail cpl@ac.SEBRAE.com.br.

Local da realização: Presencialmente na sede do SEBRAE/AC- Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco-Acre, na Sala de Reunião Rio Juruá ou Sala de Reunião do CDE.

Início da sessão de disputa de preço: **13 novembro de 2025 às 11:00 horas (Horário de Brasília).**

A sessão pública desta Concorrência será realizada de forma presencial, no entanto toda documentação deverá ser entregue fisicamente no endereço do SEBRAE/AC até o dia e horário da sessão de abertura.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, na sala da CPL – Avenida Ceará, 3693, 7º BEC, CEP 69918-108, Rio Branco- Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.SEBRAE.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 12h e das 14h às 17h30 (horário local), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.SEBRAE.com.br/portalcf>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, de difundir ideias, princípios, iniciativas, projetos, campanhas e correlatos, com o fito de alcançar o público-alvo e público em geral, focados na divulgação dos atos e ações do SEBRAE/AC, incluindo os seus Escritórios Regionais.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente pelo e-mail cpl@ac.SEBRAE.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, **até 03 (três)** dias antes da abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até 3 (três)** dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser feita por escrito e protocoladas por um de seus membros, na sede do SEBRAE/AC, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h, ou por envio no e-mail: cpl@ac.SEBRAE.com.br.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas na internet, através do Canal do Fornecedor em <http://www.scf3.SEBRAE.com.br/portalcf>.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, licitantes legalmente constituídos no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE;

g) em processo de falência.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

h) Licitantes em recuperação judicial podem participar desde que comprovem capacidade econômico-financeira para executar o contrato, nos termos do Acórdão 1.697/2023 TCU.

i) O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

j) **Com vista a ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais, a presente licitação dará prioridade a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, sediada no local ou na região, desde que ofertem preço igual ou até 10% superior ao menor preço válido, observadas as regras estabelecidas na Resolução CDN nº. 493/2024.**

j.1) Para efeitos da concessão de prioridade de procedimento estabelecido no subitem 3.6, considera-se âmbito local, os limites geográficos do município de Rio Branco, e âmbito regional os limites geográficos do Estado do Acre.

j.2) Poderão participar da presente licitação, consórcios exclusivos de microempresas e de empresas de pequeno porte.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas em 05 (cinco) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante (exceto envelope "B")**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

4.1.1. ENVELOPE "A": HABILITAÇÃO

4.1.2. ENVELOPE "B": PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via não identificada do plano de comunicação publicitário. O Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – será fornecido pelo CONTRATANTE e deverá ser retirado pela interessada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, na sede do CONTRATANTE das 7h30 às 12h e das 14:00h às 17:30h.

4.1.3. ENVELOPE "C": PROPOSTA TÉCNICA (identificada) – Via identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

4.1.4. ENVELOPE "D": CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS.

4.1.5. ENVELOPE "E": PROPOSTA DE PREÇOS.

A “**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**” (Envelope “B”), deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, composto por: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. O briefing para a proposta deste item encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência.

O conteúdo da “**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**” (Envelope “B”), deverá ser acondicionado em **Envelope obrigatoriamente fornecido pelo CONTRATANTE** a pedido formalizado pela licitante. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que identifique a licitante, inclusive etiquetas e lacres. Atenção, o presente **envelope deve ser vedado com cola**.

Apenas o envelope “B” – **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** – será fornecido pelo SEBRAE/AC, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

O Envelope “D” – **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS** – deverá conter as informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. É vedada a aposição no Envelope “D” – **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,**

Página 5/106



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

REPERTÓRIO E RELATOS, assim como aos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação não identificado (Envelope B), em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros da via identificada (Envelope C).

Deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo e número do telefone, quando existente, **com exceção do envelope “B” - Proposta Técnica Apócrifa - que deverá ser apresentada sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;**
- Ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- Será desclassificado o **Envelope “B” - Proposta Técnica Apócrifa que apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;**
- Ser apresentadas em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação, **exceto o Envelope “B” - Proposta Técnica Apócrifa -, que deverá ser apresentada sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;**
- Ser entregues em local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
- Ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, **com exceção do Envelope “B” - Proposta Técnica Apócrifa -, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**
- Ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- **O Envelope “B” - Proposta Técnica Apócrifa – deverá ser apresentada em página A4, na orientação retrato, branco, encadernada, com espiral na cor preta.**

4.2. PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1. **Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, composta por três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados por portaria específica da Diretoria do SEBRAE, especialmente constituída para esse fim.**

A análise dos documentos constantes no envelope apócrifo dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela Subcomissão Técnica.

Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a proposta publicitária desenvolvida e os documentos da licitante, sendo certo que receberá um máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento.

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas e Plano de Comunicação**



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

(subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Defesa da Ideia Criativa e Estratégia de Mídia).

A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes "B", "C", e "D", na forma prevista no item 4, e deverão atender aos requisitos que seguem.

Todos os conteúdos dos três envelopes, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, com alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, formato do papel A4 e margens da página em configuração normal, com as seguintes medidas: superior = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm.

Para a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, constante no Envelope D, o caderno de textos e documentos não poderá exceder 100 (cem) laudas com, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma.

A licitante deverá inserir nos envelopes B e C três cópias do caderno de textos e anexos.

A licitante, por meio do seu representante legal devidamente credenciado, deverá retirar, junto à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no Edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

A via identificada do Plano de Comunicação Publicitário terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

a) Capacidade de Atendimento – 3 PONTOS

Deverá ser apresentada sob a forma de texto, indicando quantificação e qualificação do perfil dos profissionais que efetivamente serão responsáveis para atender à conta do SEBRAE/AC, de maneira discriminada por setor da Contratada, respondendo à demanda de profissionais relacionados para o atendimento minimamente estipulado pelo SEBRAE/AC a saber:

- a) 01 (um) Executivo de contas: atua como elo entre o SEBRAE/AC e agência, coordena o fluxo de informações. Analisa o mercado, o público-alvo, as tendências para desenvolver estratégicas, fornece insights para orientar a criação e a mídia, alinhando as campanhas e os objetivos do SEBRAE/AC.
- b) 01 (um) Diretor de Criação: define o conceito das campanhas, garante que as peças publicitárias estejam alinhadas as estratégias e os padrões de qualidade. Responsável pela concepção visual das peças, incluindo design gráfico, assegurando uma comunicação visual atraente e coerente.
- c) 01 (um) Redator e/ou revisor: Cria os textos das campanhas, desenvolve slogans, que transmitam a mensagem de forma clara e persuasiva.
- d) 01 (um) Planejador de Mídia: Define os canais de veículos mais adequado para veiculação das campanhas, otimizando o investimento e alcançando o público-alvo de maneira eficiente.
- e) 01 (um) Analista de marketing: Coleta e interpreta dados sobre o mercado e o comportamento do consumidor, fornecendo informações que embasam decisões estratégicas.
- f) 01 (um) Diretor de audiovisual: Define a identidade visual e o estilo das peças audiovisuais, alinhando-se com o conceito da campanha. Supervisiona filmagens, dirige cenas e orienta equipes de câmera, iluminação e figurino. Acompanha edição, motion graphics, color grading e trilha sonora para garantir a qualidade final.
- g) 01 (um) Social Media Manager: Gerencia as redes sociais, criando estratégias de conteúdo, monitorando interações e analisando métricas para fortalecer a presença digital do SEBRAE/AC.
- h) 01 (um) Executivo(a) Administrativo(a)-Financeiro: responsável pela emissão das notas fiscais; controle das contas a pagar e a receber; elaboração de relatórios, controle de impostos e encargos fiscais; análise e formalização de contratos com clientes, fornecedores e prestadores de serviços; acompanhamento da execução dos contratos, assegurando que os termos sejam cumpridos.

Página 7/106



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Deverão ser apresentados:

1. Currículos resumidos de cada um dos profissionais (com, no mínimo, nome, formação e experiência), que permitam à Subcomissão Técnica avaliar a qualidade dos profissionais, de acordo com os critérios de julgamento;
2. Relatório contendo composição da diretoria da empresa e relação dos responsáveis pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos (com, no mínimo, nome, formação e tempo de experiência profissional em atividades publicitárias);
3. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, nos âmbitos nacional, estadual e/ou local, com indicação do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da CONTRATADA;
4. Portfólio da Contratada;
5. Relatório contendo descrição da metodologia de atendimento da licitante a ser implantada na execução do contrato, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos prazos a serem cumpridos;
6. Relatório contendo informações de comunicação e marketing a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/AC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
7. Declaração de possibilidade operacional de atendimento em Rio Branco, com os seguintes serviços: atendimento; pesquisa; planejamento; criação; mídia; produção de rádio, televisão, internet e cinema; produção gráfica; comunicação digital e via web; tráfego e administração; quantificação e qualificação dos profissionais da licitante;
8. Relatório contendo descrição das instalações e da infraestrutura da Licitante, assim como relação do aparelhamento técnico adequado disponível, considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta concorrência. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo suas estruturas;
9. Os Relatórios e as Declarações devem ser assinados pelo representante legal habilitado, desde que tenha poderes para tal, ou pelo representante legal, conforme contrato social.

Máximo de 3 (três) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do SEBRAE/AC, em Rio Branco/AC, podendo desempenhar seus serviços de forma remota ou presencial, realizando o contato e tratativa junto aos diferentes setores da Contratada licitante- 1 (um) ponto;
- A metodologia de atendimento e estratégias de comunicação publicitária propostas e o atendimento à estrutura mínima exigida pelo SEBRAE/AC - 1 (um) ponto;
- As informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/AC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, e estrutura para atendimento do SEBRAE/AC - 1 (um) ponto;

b) Repertório – 3 PONTOS

Apresentação de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, para anunciantes que não o Sistema SEBRAE, sob a forma peças publicitárias que indiquem o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários, sendo pelo menos 1 (um) filme de TV, 1 (um) spot de rádio, 1 (um) anúncio de jornal ou revista, 1 (uma) ação de internet – tal como banner, hotsite, marketing viral e outros, 1 (uma) peça de “mídia externa”, 1 (uma) peça de mídias sociais. Cada peça deve acompanhar documento assinado pelo anunciante responsável, com firma reconhecida,

Página 8/106



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

indicando onde e quando a peça foi veiculada e atestando a qualidade do trabalho da licitante na execução do trabalho, o qual deve ter sido realizado nos últimos 3 anos. No quesito Repertório, a licitante deve apresentar um total de 8 (oito) peças. Não é necessário apresentar ficha técnica detalhando os profissionais que participaram do trabalho. As peças poderão ser apresentadas no formato mais adequado segundo os critérios da licitante.

Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

Máximo de 3 (três) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- A ideia criativa – 1 (um) ponto;
- A clareza da exposição – 1 (um) ponto;
- A qualidade da execução e do acabamento – 1 (um) ponto.

c) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 4 PONTOS

Apresentar, sob a forma de texto, com até 3 (três) páginas, um caso de sucesso da licitante em planejamento publicitário, em que se compreenda o problema enfrentado, as soluções encontradas, a efetiva ação da licitante e os resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado pelos respectivos anunciantes, com firma reconhecida, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. O relato apresentado não pode referir-se a soluções de problemas do Sistema SEBRAE. As licitantes deverão apresentar apenas 01 (um) relato. O relato deve ser referente a uma ação realizada nos últimos 3 (três) anos.

Máximo de 4 (quatro) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação – 1 (um) ponto;
- Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação – 1 (um) ponto;
- Avaliação da capacidade de medir adequadamente os resultados – 1 (um) ponto;
- Evidência de perfeita integração da comunicação digital com a comunicação publicitária – 1 (um) ponto.

d) Plano de Comunicação – 40 PONTOS

A licitante apresentará Plano de Comunicação para a Revolução no Atendimento para o SEBRAE/AC, elaborado com base no **BRIEFING ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Formatação: tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5 mm, margens superiores = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm, rodapé contendo número da página e nome da empresa.

Para o Plano de Comunicação Publicitário, constante nos Envelopes B e C, os textos, no total, não poderão exceder 12 (doze) laudas com, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma. Nas 12 (doze) laudas, devem estar **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia**, incluindo pesquisas e referências utilizadas para justificar estratégias e táticas de mídia. Somente o quadro resumo de distribuição da verba e a Autorização de Veiculações (AV) e eventuais anexos explicativos não serão contabilizados ao total de 12 (doze páginas) do Plano de Comunicação Publicitário.

Entenda-se como Autorização de Veiculação o documento apresentado pela licitante ao cliente, para que ele autorize a compra de espaços publicitários. Não existe regra de conteúdo e formatação para a elaboração de AVs. **Serão aceitas, no máximo, 10 peças de ideia criativa. Cada layout será contabilizado como uma peça.**

Página 9/106

| | | |
|---|---|---|
|  | Comissão Permanente de Licitação |  |
| EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 | | |

Deverá conter os seguintes itens:

i. Raciocínio Básico

Sob a forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação social publicitária do SEBRAE/AC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

Máximo de 6 (seis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE/AC, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária – 1 (um) ponto;
- b) O papel do SEBRAE/AC no atual contexto social, político e econômico – 1 (um) ponto;
- c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do SEBRAE/AC com seus públicos – 2 (dois) pontos;
- d) Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do SEBRAE/AC e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas – 2 (dois) pontos.

ii. Estratégia de Comunicação Publicitária

Sob a forma de texto, que indicará e defenderá a estratégia publicitária escolhida para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SEBRAE/AC. Espera-se que a empresa apresente e defenda um conceito de comunicação que permeará toda a estratégia publicitária proposta.

Máximo de 12 (doze) pontos com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SEBRAE/AC e o seu problema específico de comunicação – 2 (dois) pontos;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa – 2 (dois) pontos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos para o SEBRAE/AC – 2 (dois) pontos;
- d) A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição – 3 (três) pontos;
- e) A cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida – 3 (três) pontos.

iii. Defesa da ideia criativa

Sob a forma de peças publicitárias, limitadas a 8 (oito), podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro, layout e storyboard, admitindo-se “monstro”. Correspondendo à resposta criativa do proponente aos desafios e às metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária. É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa e suas peças ou defenda as escolhas da licitante. A licitante deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas.

A apresentação de texto explicativo, nesse quesito, significará a desclassificação da empresa.

Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de Pendrive de monstros ou peças de rádio e TV será respectivamente “monstro_radio.mp3”; “monstro_TV.wmv”. Fica a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta

Página 10/106

| | | |
|---|---|--|
|  | Comissão Permanente de Licitação |  Fls. N° _____ |
| EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 | | |

à identificação da licitante. A origem do termo “monstro”, na publicidade brasileira, vem do termo inglês “demonstration”, ou seja, demonstração, que surgiu da necessidade de a licitante produzir peças de demonstração, como um jingle ou mesmo um filme, para apoiar a venda de sua ideia criativa. Da mesma forma que peças de TV ou rádio, as peças de internet deverão ser gravadas em Pendrive, seguindo a nomenclatura exemplificada anteriormente. As licitantes concorrentes têm liberdade para apresentar “monstros”, desde que não ultrapassem o número de peças definidas neste edital.

Máximo de 16 (dezesseis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Adequação ao problema específico de comunicação do SEBRAE/AC - 2 (dois) pontos;
- b) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - 2 (dois) pontos;
- c) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações - 2,0 (dois) pontos;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem - 2,0 (dois) pontos;
- e) Pertinência às atividades do SEBRAE/AC e à sua inserção na sociedade - 2,0 (dois) pontos;
- f) Desdobramentos comunicativos que enseja - 2,0 (dois) pontos;
- g) Exequibilidade das peças - 2,0 (dois) pontos;
- h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos - 2,0 (dois) pontos.

iv. Estratégia de mídia

Sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório.

A licitante deverá apresentar, como anexo, que não contabilizará no número total de páginas da proposta, quadro resumo da distribuição da verba disponível nas rubricas de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação.

A licitante deverá apresentar, como anexos, que não serão contabilizadas no número total de páginas da proposta, as Autorizações de Veiculação (AVs) que corporifiquem a estratégia de mídia apresentada.

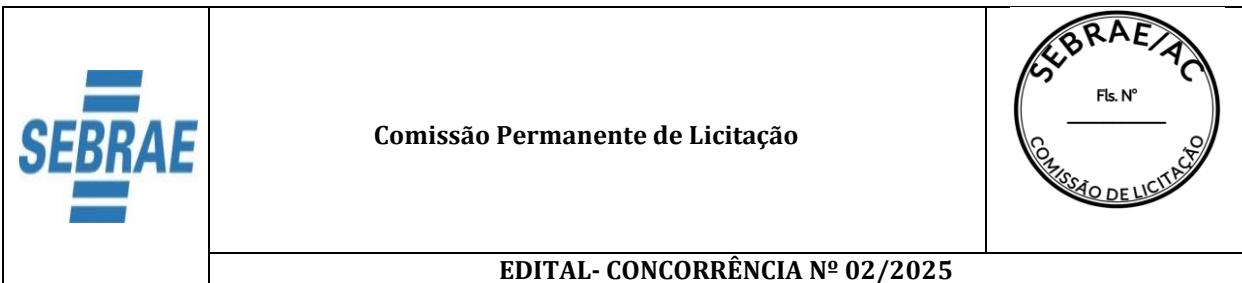
As licitantes, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, bem como em qualquer outro custo apresentado na proposta técnica, deverão utilizar os valores cheios, sem desconto, das tabelas adequadas ao serviço em questão, sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço. As tabelas deverão estar vigentes no momento da publicação do Termo de Referência.

Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre tema hipotético com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 dias, compreendendo o mês de novembro de 2025. O briefing que descreve o problema de comunicação do SEBRAE/AC está contido no Anexo deste Edital. (Neste valor devem ser considerados os custos de produção).

A critério do SEBRAE/AC, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

Máximo de 6 (seis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação - 1 (um) ponto;
- b) Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação - 2 (dois) pontos;
- c) Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta - 2 (dois) pontos;



d) Pertinência, oportunidade e melhor alternativa demonstradas no uso da mídia digital para atingir os objetivos de comunicação – 1 (um) ponto.

4.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para o julgamento técnico das propostas, serão adotados os quesitos a seguir, com indicação dos valores máximos atribuíveis a cada um deles para cálculo da pontuação técnica. A Comissão Técnica formulará notas de 0 (zero) a 10 (dez).

| QUESITO | PONTOS |
|---|-----------|
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | 03 |
| REPERTÓRIO | 03 |
| RELATO DE SOLUÇÕES | 04 |
| RACIOCÍNIO BÁSICO | 06 |
| ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | 12 |
| DEFESA DA IDEIA CRIATIVA | 16 |
| ESTRATÉGIA DE MÍDIA | 06 |
| SOMA | 50 |

Nota máxima proposta de técnica - 50 PONTOS

- A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados acima, completando o total de 50 (cinquenta) pontos.
- Para cada um dos quesitos há critérios de julgamentos listados, com pontuação específica. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da licitante em cumprir cada um dos critérios.
- Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no Edital.
- Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, desclassificando os que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.
- A nota do quesito corresponderá à nota debatida por todos os membros da Subcomissão Técnica. A nota total de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.
- As planilhas com as pontuações deliberadas pelos membros da Subcomissão conterão, respectivamente, as pontuações acordadas para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações acordadas para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.
- O julgamento das propostas técnicas será realizado exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.
- Será desclassificada a Proposta que:

 - não atender às exigências do Edital e de seus Anexos.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

2. não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
3. obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos.
- ix. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base em alguma regra prevista no Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste edital e seus anexos, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase. Essa regra não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas no Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes B.
- x. A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.
- xi. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações.
- xii. A Comissão de Licitação procederá, então, à abertura dos envelopes “C” contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS IDENTIFICADAS** e classificará as licitantes de acordo com a pontuação obtida nas avaliações das Propostas.
- xiii. Divulgada a classificação das Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.
- xiv. **Proposta de Preços - Na sessão pública designada serão abertos os envelopes “E” com as Propostas de Preço, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.**

4.3.2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PREÇOS

- I. Declaração de que se compromete a transferir para o SEBRAE/AC toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.232/2010.
- II. A licitante deverá declarar expressamente que adotará os percentuais e valores, a serem cobrados ao SEBRAE/AC, embasados nas tabelas atualizadas, as práticas comerciais no território do Acre, para prestação dos serviços de publicidade, sendo que pelos serviços prestados, a LICITANTE declara que adotará a remuneração a seguir e resarcida conforme disposto:

| DESCONTO/HONORÁRIOS/ REPASSE | NOTAS (N) |
|--|--|
| Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. | DESCONTO IGUAL A 0,0% N = 0,0% DESCONTO SUPERIOR A 0,0% N = 0,10 x DESCONTO Nota máxima:10 |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/AC proporcione à licitante o desconto padrão de contratada a ser concedido por veículos | HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS INFERIORES A 15% N = 1,0 x (15,0 – HONORÁRIOS) Nota máxima: 15 |

Página 13/106

| | | |
|---|---|--|
|  | Comissão Permanente de Licitação EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 |  Fls. N° _____ |
|---|---|--|

| | | |
|---|---|--|
| de divulgação | | |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/AC não proporcione à licitante o desconto padrão de contratada a ser concedido por veículos de divulgação. | HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS DE 7,5 A 15% $N = 2,0 \times (15,0 - \text{HONORÁRIOS})$ Nota máxima: 15 | |
| Percentual de repasse do desconto padrão de contratada a ser concedido pelos veículos de divulgação | REPASSE IGUAL A 0,0% N = 0,0 REPASSE SUPERIOR A 0,0% ATÉ 2,0% $N = 5,0 \times \text{REPASSE}$ Nota máxima: 10 | |

SOMA – Nota máxima proposta de preços - 50 PONTOS

Desta forma, pelos serviços prestados, a LICITANTE será remunerada da seguinte forma:

- a) Desconto de xxx % pontos percentuais, a ser concedido ao SEBRAE/AC sobre os custos internos, baseado na tabela de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.
 - a.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela contratada.
- b) Honorários de xxx % pontos percentuais, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da licitante, cuja utilização pelo SEBRAE/AC proporcione à contratada o desconto padrão de contratada a ser concedido por veículos de divulgação.

§ Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o **valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da licitante**.

- c) Honorários de xxx% pontos percentuais, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da licitante, cuja utilização pelo SEBRAEAC não proporcione à Contratada o desconto padrão de contratada a ser concedido por veículos de divulgação.

§ Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da LICITANTE.

- d) Além da remuneração prevista, a licitante fará jus ao desconto de Contratada – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4680/65 e com o Art. 11 do Regulamento da Lei nº 4680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº 2.262/97, aplicada subsidiariamente ao SEBRAE/AC.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Dos 20% (vinte por cento) de desconto a que faz jus, a LICITANTE repassará ao SEBRAE/AC, sob a forma de desconto, o equivalente a xxx% pontos percentuais e permanecerá com os restantes xxx% pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

As partes renegociarão, no interesse do SEBRAE/AC, esse percentual de repasse, nos casos de alteração ou de prorrogação do contrato.

A LICITANTE não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Contratada quando da utilização, pelo SEBRAE/AC, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

4.3.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

A pontuação técnica é a somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico e a pontuação de preço.

Cálculo do Índice Técnico - IT: o Índice Técnico será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas propostas técnicas.

Cálculo do Índice de Preço - IP: o Índice de Preço será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas propostas de preços.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será feita tomando-se por base os seguintes critérios:

- Atribuição de pontos dos índices técnicos, e Índice de preço.

FÓRMULA

Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da formula a seguir:

$$\text{MIG} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5)$$

Onde: MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

e) (dois) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- b) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;

Página 15/106



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- c) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- d) obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio público, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores serão integralmente transferidos para o LICITANTE.

Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento.

A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados, completando o total de 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão Especial de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada por meio da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$$

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, na proporção de peso 50% para técnica e 50% para o preço, nos termos do artigo 8º, inciso II, do regulamento de licitações e de contrato do Sistema SEBRAE, obedecidos percentuais máximos na proposta de preço.

Resolução CDN nº 493/2024/Sistema SEBRAE.

Art. 10º Constituem critérios de julgamento da licitação:

[...]

II – a de melhor técnica;

[...]

§ 1º O critério de julgamento técnica e preço será utilizado, preferencialmente, para contratação em que o fator preço não seja o único determinante, desde que justificado tecnicamente.

§ 2º Nas licitações de técnica e preço, a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, considerando os pesos estabelecidos no edital, que serão objetivos.

Lei Federal nº 12.232/2010

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 5º. As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, [...], adotando-se como obrigatorios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Página 16/106



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1- CREDENCIAMENTO

5.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 Como representante legal:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a licitante no certame;
- c) apresentar RG que comprove a identidade do representante.

5.1.2 Sendo procurador da licitante

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes do representante da empresa que outorgou poderes ao procurador;
- b) apresentar original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório;
- c) Apresentar RG que comprove a identidade do procurador.

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, dentro do ENVELOPE Nº 1 os quais não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

5.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

5.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

5.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar dentro do envelope nº 1 a "Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", cujo modelo está disponível no ANEXO VIII deste Edital.

5.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da Licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

5.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Resolução CDN nº.493/2024 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste instrumento convocatório.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE A- HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE A, que se refere aos documentos de Habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 4.1.1 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

6.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.1.1.2;

6.1.1.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

6.1.1.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da licitante, quer seja por fusão, cisão e afins, somente ensejará eventual resolução contratual nas situações em que a alteração restrinja sua capacidade de concluir o seu objeto, sendo adotado, para tanto, o devido processo administrativo.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

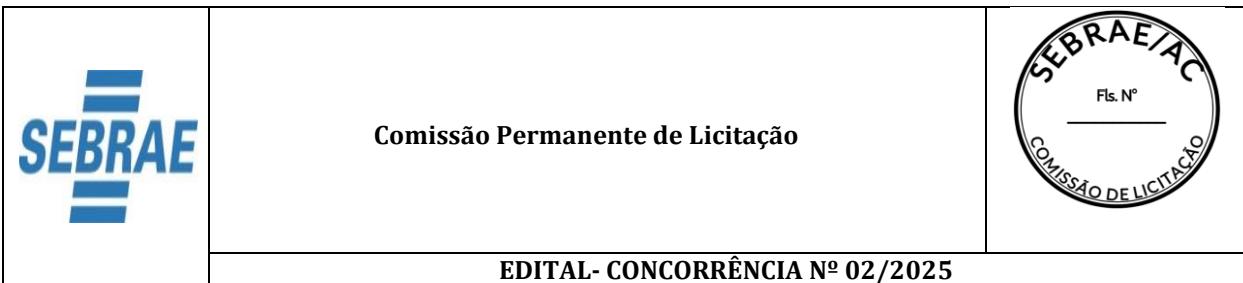
6.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 965/2012 – Plenário).

6.1.2.5 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadram no Art. 61º, §2º, da Resolução 493/2024. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.1.2.6 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

6.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da licitante vencedora da licitação, prorrogável por igual



período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.1.2.9 As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão, se assim julgar necessário.

6.1.2.10 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade.

6.1.3.2.1 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.4.1 A pessoa jurídica contratada deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado, satisfatoriamente, trabalhos similares aos do objeto da presente contratação de serviços, bem como, apresentar quadro técnico atualizado da LICITANTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

6.1.4.1. Que conste em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação.

6.1.4.2. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e Contratadas, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Contratadas de Propaganda.

6.1.4.3. Apresentação de declaração do licitante, comprovando aptidão e disponibilidade para atender a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

6.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter nome das entidades ou empresas que o emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.1.4.5. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica e no máximo 05 (cinco), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos pela tomadora do serviço, em papel timbrado, assinados, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprovem, de forma satisfatória, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.

6.1.4.6. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela Contratada à época da licitação, ou até seis meses antes, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, devendo também ser apresentado portfólio da Contratada.

6.1.4.7. Apresentação de três declarações de clientes, que tenham sido atendidos nos últimos 365 dias, de que todos os serviços solicitados às empresas candidatas foram cumpridos conforme os contratos entre as partes.

A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

6.1.8 TERMO DE DECLARAÇÃO: Deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação, Termo de Declaração, conforme modelo constante do ANEXO VI, no qual a licitante declara que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.1.9 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

6.1.9.1 Os documentos devem ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

6.1.9.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.1.9.3 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

6.1.9.4 Caso o presente contrato seja prorrogado, deve a licitante ter ciência da necessidade de apresentar garantia nos termos do artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE E - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme ANEXO V. A proposta deverá ser apresentada com até duas casas após a vírgula (0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

8.2. A pontuação das Propostas Comercial obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

8.3. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a comissão dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (Envelope N° 1) e em seguida o recebimento e conferência dos envelopes que ficarão retidos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que estejam no SEBRAE/AC na data e horário definido neste edital. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

9.2 A comissão Permanente de Licitação chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os Envelopes, que ficarão retidos até encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão pública com o recebimento de todos os envelopes indicados no item 4.1.2 deste edital, prosseguindo da seguinte forma:

10.1.1 Abertura do Envelope 1 (credenciamento), inicialmente, serão abertos os envelopes de credenciamento, momento em que serão credenciados os representantes dos licitantes.

10.1.1.1 Finalizada a fase de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação convidará os representantes dos licitantes para rubricar os lacres dos envelopes contendo:

I- Proposta Comercial.

10.1.1.2. Os envelopes serão guardados pela Comissão Permanente de Licitação de forma a impossibilitar a violação dos lacres ou identificação por qualquer pessoa, sendo abertos apenas em suas respectivas fases.

10.1.2 ABERTURA DO ENVELOPE A (Habilitação): A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.1.2.1 Finalizada a fase de habilitação, os licitantes habilitados terão seus envelopes de **Proposta Técnica Apócrifa (Envelope "B")** abertos na mesma sessão, em caso de renúncia voluntária do direito de recurso pelos licitantes inabilitados, ou em sessão pública específica para análise dos presentes, e processados em conformidade com o item 10 na sequência deste edital.

10.1.3 ABERTURA DO ENVELOPE E (Proposta de preços): Na própria sessão designada no preâmbulo deste edital, ou em outra data marcada e comunicada a todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação fará reunião para abertura dos envelopes E - proposta comercial - das licitantes classificadas.

10.1.4.1 Serão oportunizados aos representantes legais presentes à conferência de todas as propostas comerciais e o registro em ata das observações que desejarem.

10.1.4.2 As propostas comerciais das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

10.1.4.3 O julgamento das propostas comerciais será objetivo, conforme os critérios estabelecidos no neste ato convocatório.

10.1.4.4 Os erros e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro, eximir-se da execução do objeto.

10.1.4.5 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública.

10.1.4.6 Nos termos dispostos no artigo 29 da Resolução CDN nº. 493/2024, as propostas de preços e de documentos de habilitação poderão ser apresentadas e abertas concomitantemente.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a **fase de apresentação de propostas** e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, mas houver propostas desses tipos de licitante igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após a solicitação da Presidente de Comissão Permanente de Licitação, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

11.1.1 Se houver ofertas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidos no intervalo previsto no item 11.1, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta;

11.1.3 Para fins de aplicação das disposições do item 11.1, o porte da licitante poderá ser previamente declarado, conforme disposto no instrumento convocatório;

11.1.4 Não havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, será declarada vencedora a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.

11.2 A negociação para obtenção da proposta mais vantajosa pode ser aplicada em todas as formas de compras econtratações previstas na Resolução CDN nº. 493/2024;

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado das fases de julgamento da proposta comercial e documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos a Superintendência do SEBRAE/AC por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolados por membro da CPL no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão, ou enviados por e-mail no seguinte endereço: cpl@ac.SEBRAE.com.br.



Comissão Permanente de Licitação



EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuênciâa da presidente, ou interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme minuta disposta no ANEXO IX.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

13.3. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

13.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

14.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Presidente.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no subitem 13.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

14.3.1 perda do direito à contratação;

14.3.2 perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.3.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

14.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 23/106

| | | |
|---|---|--|
|  | Comissão Permanente de Licitação |  Fls. N° _____ |
| EDITAL- CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 | | |

15.1 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo aceito pela Comissão;

15.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novos documentos que não tenham por objetivo esclarecer ou clarear fatos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

15.3 É facultado a Presidente conceder prazo de tolerância de até quinze minutos antes do início da sessão;

15.4 Fica assegurado ao SEBRAE/AC o direito de transferir ou cancelar, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

15.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

15.6 O foro de Rio Branco - Acre será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo criação, produção, execução e veiculação de peças publicitárias, com vistas à divulgação das ações institucionais do SEBRAE/AC.

2. JUSTIFICATIVA

De início é salutar destacar, O SEBRAE/AC tem como missão fomentar o empreendedorismo transformador, fortalecer a governança e promover um ambiente de negócios atrativo, voltado à prosperidade dos territórios acreanos. Para cumprir esse propósito institucional, é essencial desenvolver ações de comunicação que ampliem o alcance das suas iniciativas e consolidem sua imagem junto ao público-alvo, formado por empreendedores, potenciais empreendedores, parceiros institucionais e sociedade em geral.

A contratação de uma agência de publicidade e propaganda se apresenta, portanto, como instrumento estratégico para garantir que as campanhas de comunicação do SEBRAE/AC alcancem a eficácia desejada, com linguagem adequada, identidade visual uniforme e direcionamento técnico coerente com as diretrizes da instituição. A atuação da agência abrange o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação e a execução de campanhas publicitárias integradas, distribuídas em diferentes plataformas e veículos, em conformidade com as boas práticas do setor e as normas que regem a publicidade institucional.

A comunicação desempenha papel determinante no fortalecimento da marca SEBRAE e na difusão de seus produtos, serviços e resultados. Considerando que o SEBRAE/AC possui três unidades físicas de atendimento e realiza, em média, 120 eventos anuais distribuídos por todo o Estado, a demanda por ações publicitárias simultâneas e diversificadas exige uma estrutura profissional especializada, com capacidade técnica e criativa para atender a diferentes públicos e contextos.

As transformações sociais e tecnológicas ocorridas nas últimas décadas alteraram profundamente a forma como o público consome informações. Nesse cenário, torna-se indispensável uma abordagem de comunicação integrada, que combine mídias tradicionais e digitais, aliando estratégias de branding, marketing de conteúdo e engajamento institucional. A contratação de uma agência com experiência consolidada e expertise no desenvolvimento de campanhas multicanais é condição essencial para que o SEBRAE/AC mantenha sua relevância, modernidade e proximidade com o público empreendedor.

Além de garantir coerência estética e conceitual às campanhas, a agência

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

contratada deverá contribuir para a otimização dos recursos financeiros destinados à publicidade institucional, assegurando eficiência na aplicação dos investimentos e mensuração de resultados. O objetivo é potencializar o impacto das ações de comunicação, fortalecendo a imagem do SEBRAE/AC como instituição promotora do desenvolvimento econômico sustentável e referência no apoio às micro e pequenas empresas.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar que todas as ações de publicidade e propaganda sejam planejadas e executadas com alto padrão técnico, criatividade e efetividade, reforçando a presença institucional do SEBRAE/AC, ampliando a visibilidade de suas iniciativas e consolidando sua marca como agente de transformação e prosperidade no Estado do Acre.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM DESEMPENHADOS

- 3.1. Elaboração do plano publicitário, compreendendo a concepção das mensagens, marcas e peças (criação), bem como o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e mercados-alvo (planejamento de mídia);
- 3.2. Execução do plano publicitário, incluindo o orçamento, o acompanhamento da entrega final e a instalação das peças por empresas terceirizadas (produção), além da compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia);
- 3.3. Elaboração de plano estratégico e de mídia, abrangendo pesquisa, levantamento de perfil do público-alvo (target), análise de concorrência e estudos sobre os meios de comunicação mais adequados para a difusão das campanhas;
- 3.4. Desenvolvimento do plano de mídia, contemplando estudo do público-alvo, definição final dos meios, negociação de valores, contratação dos espaços publicitários, envio de materiais e acompanhamento integral da veiculação;
- 3.5. Identificação e análise dos públicos e/ou mercados potenciais em que o conceito, ideia, marca, produto ou serviço tenham maior possibilidade de assimilação e retorno comunicacional;
- 3.6. Assessoramento e apoio no planejamento e execução de ações de publicidade, relações públicas e marketing institucional;
- 3.7. Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e demais elementos de programação visual, bem como suporte técnico ao CONTRATANTE quanto ao registro da respectiva propriedade;
- 3.8. Criação, editoração e adequação de conteúdo e linguagem para publicações impressas e digitais (relatórios, cartilhas, revistas, jornais, catálogos, boletins, folders, folhetos, entre outros);
- 3.9. Planejamento e execução de ações de endomarketing e comunicação interna, alinhadas à identidade institucional do CONTRATANTE;
- 3.10. Desenvolvimento de ações promocionais voltadas à divulgação de produtos, serviços e projetos do CONTRATANTE;
- 3.11. Elaboração de relatórios de campanha e projetos, em formato de apresentação, contendo

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

objetivos, justificativas, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados;

3.12. Criação e desenvolvimento de peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia e não mídia), incluindo direção de arte, criação, finalização e envio dos arquivos finais ao CONTRATANTE, fornecedores, gráficas, veículos de comunicação e demais parceiros;

3.13. Criação, acompanhamento e supervisão de empresas terceirizadas na execução de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à ampliação dos efeitos das mensagens e das ações institucionais;

3.14. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) mediante apresentação de relatório e/ou plano de mídia mensal, devidamente assinado pela agência, com comprovação documental das veiculações, conforme §1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010;

3.15. Redação publicitária das peças relacionadas às campanhas, com revisão textual, gramatical e ortográfica;

3.16. Responsabilidade, sob demanda, pelo desenvolvimento de projetos de comunicação visual para eventos e feiras, abrangendo a concepção visual e a elaboração de peças promocionais e institucionais;

3.17. Identificação e análise de públicos e/ou mercados potenciais em que o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem maior possibilidade de penetração e engajamento junto ao público-alvo;

3.18. Assessoramento 360º, assegurando que as campanhas estejam integradas sob o conceito de comunicação total — contemplando criação e veiculação das campanhas, ações de comunicação visual para pontos de atendimento, desenvolvimento de ações promocionais (participações em feiras, congressos, blitz promocionais, experiências de produto), além da utilização de ferramentas de comunicação digital que aproximem o CONTRATANTE do público-alvo;

3.19. Planejamento e execução de publicidade online, incluindo estratégias de tráfego pago e marketing digital;

3.20. Realização de demais serviços inerentes à publicidade e propaganda, abrangendo quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva aptos a transmitir mensagens institucionais, reconhecidos pelas entidades de classe, associações civis e sindicatos do setor.

4. DO PRAZO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

4.1. Os prazos máximos para execução dos serviços contratados são os seguintes:

| ITEM | PRODUTO | PRAZO |
|------|--|----------------------|
| 1 | Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias | Até 10 dias úteis |
| 2 | Criação, finalização e entrega de material promocional e design editorial | Até 10 dias úteis |
| 3 | Criação, finalização e entrega de marcas, peças publicitárias e gráficas complexas | Até 20 dias corridos |


CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

| | | |
|----|---|--|
| 4 | Criação, edição e finalização eletrônica de spot com duração entre 30 e 60 segundos | Até 20 dias úteis |
| 5 | Criação, edição e finalização eletrônica audiovisual (VT) com duração entre 30 e 60 segundos | Até 20 dias úteis |
| 6 | Criação, edição e finalização eletrônica audiovisual (vídeo ou spot) com duração superior a 60 segundos | Até 20 dias úteis |
| 7 | Produção gráfica simples (cards, banners eletrônicos, templates digitais) | Até 3 dias úteis |
| 8 | Editoração gráfica simples | Até 2 dias úteis |
| 9 | Produção gráfica complexa e papelaria | Até 10 dias corridos |
| 10 | Criação de mídia outdoor e indoor | Até 10 dias úteis |
| 11 | Criação de mídia impressa para revista | Até 10 dias úteis |
| 12 | Elaboração de relatório e plano de mídia para veiculação de materiais audiovisuais produzidos pelo CONTRATANTE e pelo SEBRAE Nacional | Até 2 dias úteis |
| 13 | Compra de mídia e distribuição de publicidade | Conforme cronograma acordado entre as partes |

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os materiais e serviços listados no item 4.1 deverão ser entregues à Assessoria de Comunicação – ASCOM, situada na Av. Ceará, nº 3.693, 7º BEC, Rio Branco/AC, aos cuidados da assessora Izabel Barros;

5.2. Para contato, poderão ser utilizados os seguintes canais:

- Telefone: (68) 3216-2165
- WhatsApp: (68) 99207-9229
- E-mail: ascom@ac.sebrae.com.br (com cópia para izabel@ac.sebrae.com.br)

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. A apuração do valor dos serviços dar-se-á nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, vejamos:

Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

fornecimento pretendido.

6.2. No caso de bens ou serviços especializados de terceiros, de acordo com o art.14, §1º, deverá a CONTRATADA impreterivelmente apresentar, 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento, para aprovação então do Contratante;

6.3. A Contratante reserva-se ao direito de realizar orçamentos de serviços diretamente a terceiros, desde que entenda que os valores apresentados pela CONTRATADA não estejam dentro dos valores praticados pelo mercado;

6.4. A Contratada deverá executar as demandas de fornecimentos e serviços sempre pelo fornecedor que ofertar o menor valor de mercado orçado;

6.5. O contratante reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente de fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei N° 4.680, que deverão ser contratados sempre pela CONTRATADA;

6.6. Considera-se como base para os cálculos dos custos internos e honorários o disposto no Decreto nº 57.690/1966 e a Lei nº 4.563/2002, *in verbis*:

Decreto nº 57.690/1966.

[...]

Art. 7º Os serviços de propaganda serão prestados pela Agência mediante contratação, verbal ou escrita, de honorários e reembolso das despesas previamente autorizadas, tendo como referência o que estabelecem os itens 3.4 a 3.6, 3.10 e 3.11, e respectivos subitens, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, com as alterações constantes das Atas das Reuniões do Conselho Executivo datadas de 13 de fevereiro, 29 de março e 31 de julho, todas do ano de 2001, e registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, respectivamente sob os nos 263447, 263446 e 282131. (Redação dada pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.2002)

[...]

Respaldo jurídico. CENP

[...]

3.4 Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do Anunciante.

3.5 Nas transações entre Anunciantes e Agências tendo por objeto a parcela negociável do "desconto de Agência", adotar-se-ão como referência de melhor prática os parâmetros contidos no ANEXO "B" a estas NORMAS-PADRÃO.

3.6 Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo Cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em tabelas referenciais emitidas pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver estabelecida e não será acrescido de honorários nem de



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

quaisquer encargos.

3.6.1 Os serviços e os suprimentos externos terão o seu custo orçado junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de até 15% (até quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

3.6.2 Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o "desconto de Agência" não incidirão os "honorários" de que trata o item 3.6.1 destas NORMAS-PADRÃO.

3.6.3 Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).

3.7 Como estímulo e incentivo à criatividade, presume-se que as ideias utilizadas na publicidade pertencem à Agência que as concebeu, ressalvado o disposto na legislação sobre o direito autoral.

3.8 Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo e obrigará o Cliente tanto ao pagamento dos custos já efetivados como ao resarcimento das obrigações irretratáveis.

3.9 É condenável a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo, a Cliente de outra Agência, a não ser quando expressamente solicitada pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência.

3.10 Como alternativa à remuneração através do "desconto de Agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de publicidade através de "frees" ou "honorários de valor fixo", a ser ajustada por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.8 destas NORMAS-PADRÃO.

6.7. A Diretoria Executiva poderá optar pelo fornecedor que apresentar a maior cotação, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e justificada, em conformidade com a Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos, após a produção e aprovação das peças, os arquivos abertos, de forma que o CONTRATANTE possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema SEBRAE, sem que a CONTRATADA detenha qualquer direito sobre estes. As artes das peças deverão ser entregues online nos formatos Corel Draw, Adobe Illustrator, PDF, MP3 e/ou MP4, ou via link (por armazenamento em nuvem);

7.2 Na arte entregue ao CONTRATANTE deverá estar evidenciado o devido crédito ao criador da peça;

7.3 Os prazos referidos no item 4 do presente, serão contados a partir da data de solicitação juntamente com o briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de Sistema ou e-mail;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

7.4 A ampliação do prazo de entrega do pleiteado pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, quando necessária, deve ser requerida e justificada formalmente pela Contratada, qual será deliberada pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE;

7.5 O atendimento das demandas do CONTRATANTE, deve observar o disposto neste Termo de Referência, bem como os prazos de execução devem obediência ao item 4;

7.6 Em serviços que se fizer necessário a produção de **roteiro**, a CONTRATADA deverá enviar uma versão para aprovação da Assessoria de Comunicação (conforme modelo do ANEXO III) antes de iniciar a produção do material;

7.7 Os roteiros prévios enviados pela Contratada, no Sistema Habilitado pelo SEBRAE ou e-mail da Assessoria de Comunicação, deverão estar devidamente assinados eletronicamente ou manual, por profissional habilitado e com capacidade técnica na área de publicidade e propaganda;

7.8 Em atenção ao item 4, a Contratada deverá enviar a versão prévia do pleiteado solicitado antes do prazo final de entrega, visando assim a aprovação da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE;

7.9 A Contratada deve atenção ao recebimento das ordens de serviços, uma vez que o não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo CONTRATANTE será interpretado como descumprimento do contrato, podendo ensejar as penalidades cabíveis;

7.10 Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega da demanda, o CONTRATANTE solicitará os necessários ajustes, devendo a Contratada apresentar as correções no prazo máximo de 24 horas;

7.11 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, qual, justificadamente poderá ser prorrogado por igual período;

7.12 A Contratada deverá indicar um preposto para realizar as tratativas estratégicas com o CONTRATANTE, qual detenha impreterivelmente autonomia para tomar decisões frente a execução do contrato;

7.13 O preposto a ser indicado deverá possuir graduação ou pós-graduação ou MBA no âmbito das temáticas Publicidade, Propaganda ou Comunicação, além de possuir experiência profissional com atendimento em comunicação;

7.14 A Contratada tem por obrigação durante toda a execução contratual manter as condições fiscais de habilitação;

7.15 Cumprir fidedignamente com todas as exigências deste edital;

7.16 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços;

7.17 Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação do presente contrato;

7.18 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- 7.19 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do CONTRATANTE, somente mediante sua prévia e expressa autorização;
- 7.20 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;
- 7.21 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem do contrato;
- 7.22 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 7.23 Ser responsável pela qualidade e entrega dos serviços de acordo com o Termo de Referência, principalmente no que se refere aos prazos pactuados;
- 7.24 Atender às determinações da fiscalização da Contratante;
- 7.25 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;
- 7.26 Registrar em Ata de Atendimento todas as reuniões de serviço entre o Contratante e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- 7.27 As Atas supracitados deverão ser enviadas por e-mail ou Sistema habilitado pelo CONTRATANTE pela CONTRATADA ao CONTRATADO até o prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do contato e/ou reunião;**
- 7.28 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;**
- 7.29 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.30 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 7.31 Responsabilizar-se pelos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados;
- 7.32 Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o contratante, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA;
- 7.33 Assumir de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Contratante, de qualquer litígio ou despesa;
- 7.34 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

cumprimento do presente instrumento;

7.35 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

7.36 Reembolsar o contratante caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste;

7.37 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.38 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.39 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante;

7.40 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.41 Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;

7.42 Responder, perante o contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

7.43 A assinatura do contrato não implicará ao Contratante vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

7.44 Manter comunicação frequente com o Contratante, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

7.45 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

7.46 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

7.47 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo **CONTRATANTE**;

7.48 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

7.49 Obter aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo contratante, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo Contratante, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão;

7.50 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo contratante;

7.51 Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

7.52 **Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais;**

7.53 Apresentar ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até (10) dez dias após sua realização;

7.54 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 50% do valor inicial contratado;

7.55 Fica estabelecido que não haverá incidência de pagamento adicional por parte do **CONTRATANTE** quando a execução das ações previstas no plano de mídia ou inserções for realizada diretamente pela agência contratada, sem intermediação de veículos ou fornecedores externos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar colaborador do **CONTRATANTE** para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o preposto da **CONTRATADA** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato;

8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados, os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de sistema habilitado pelo **CONTRATANTE** ou e-mail;

8.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

8.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato;

8.6. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra CONTRATADA, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do contratante;

8.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente com fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios, exceto os veículos de comunicação (televisão e rádio comercial e/ou educativa, outdoor, busdoor, carro de som, revista e jornal de informação dirigida e/ou massiva ou qualquer outro meio de comunicação cujo fim seja veiculação de material promocional), que deverão ser contratados sempre pela empresa CONTRATADA;

8.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar orçamentos de serviços de terceiros a serem utilizados nas ações de comunicação e marketing previstas, desde que entenda que os valores apresentados pela empresa CONTRATADA, não estejam dentro dos praticados pelo mercado, devendo a CONTRATADA executar sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço;

8.9. Realizar os pagamentos em estrita conformidade legal;

8.10. Fiscalizar a execução contratual em estrita conformidade legal;

8.11. Relacionar-se prioritariamente formalmente, através de e-mail, sistema, carta e correlatos.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. Na execução deste contrato deverão ser observados os preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº 9.610/1998 e Decreto nº 57.690/1966;

9.2. A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da CONTRATADA, não podendo ser explorada por terceiros sem que esta receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Para terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento;

9.4. A CONTRATADA se compromete a indicar, em destaque, nos orçamentos de produção, os custos relativos a cachês, cessão de direito de uso de obras de arte incorporadas à peça e cessão de quaisquer outros direitos;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os contratos e quitações relativos a todos os direitos autorais, de imagem, de uso de voz e quaisquer outros utilizados na elaboração da publicidade;

9.6. A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema CONTRATANTE ou por quaisquer dos seus parceiros, sem



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ônus à CONTRATADA;

9.7. Na hipótese de lançamento de campanhas publicitárias futuras e específicas, a reutilização das peças será objeto de livre negociação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE. A autorização deverá especificar os serviços a serem subcontratados, os prazos e os responsáveis pela execução. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, cumprimento dos prazos e obrigações legais relativas aos serviços subcontratados, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE. A subcontratação não implicará em vínculo contratual entre a CONTRATANTE e os subcontratados.

11. DO CADASTRO DAS EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1. Em atenção ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010, somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante poderão fornecer ao Contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

11.2. Para fins de ampliação do princípio da concorrência, o rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele somente realizado pela CONTRATADA.

12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. A CONTRATADA se compromete a promover, sempre que possível, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às diretrizes da responsabilidade socioambiental, incluindo a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser devidamente separados para posterior descarte.

13. DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

13.1. Em razão da formalização do presente instrumento, não há entre os funcionários do fornecedor e o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

14. DOS CUSTOS E DESPESAS

14.1. De acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010, os custos e despesas de veiculação apresentados ao Contratante para fins de pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, tabela de preços, descontos negociados, número de inserções, bem como relatório de checagem, a cargo de empresa independente sempre que possível, vejamos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

LEI FEDERAL 12.232/2010

[...]

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

14.2. De acordo com o § único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010, pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos, bonificações na forma de tempo, espaço ou replicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, vejamos:

LEI FEDERAL 12.232/2010

[...]

Art. 15. Parágrafo único. Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações concedidas pelo veículo de divulgação.

14.3. Os serviços internos de planejamento, criação de campanhas, marca, papelaria, mídia impressa – jornal, mídia impressa – publicidade legal, mídia impressa – revista, gravação de arquivo para veiculação ou transmissão via rede, mídia eletrônica – audiovisual, gravação e transmissão – via rede, mídia-outdoor, mídia-indoor, design editorial, embalagens, materiais impressos, materiais promocionais, print-montagem de boneco, multimídia, digital e demais, independente de adaptação, refação, finalização ou criação, deverão ter como parâmetro de custo e despesas a Tabela FENAPRO – Acre 2024 (vigência até maio de 2025)¹.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Contratado terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório oriundo do Termo de Referência e Contrato, resguardada a ampla defesa e o contraditório;
- b) Não retirar a autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, nem comparecer para assinatura do instrumento contratual;
- c) Manipular valores dos serviços prestados e contratados, bem como divergir das obrigações dispostas na Lei Federal nº 12.232/2010;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE a prestação dos serviços;

¹ Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/AC_05_2024-REFERENCIAL-DE-CUSTOS-INTERNOS.pdf



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- e) Quando houver transgressão dos princípios dispostos no art. 2º da Resolução CDN nº 493/2024;
- f) Em razão de sanção que impeça a continuidade da execução contratual.

15.2. O cancelamento do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor-Superintendente do CONTRATANTE;

15.3. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que a solicitação seja formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá demonstrar a capacidade para execução do objeto da licitação, em conformidade com o disposto no art.16 e art.17 da RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024, veja-se:

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

Art. 16. A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

Art. 17. Para habilitação em licitação, poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme estabelecido no edital, documentação relativa à:

I – habilitação jurídica:

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- [...]
- d) cédula de identidade.

16.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

16.2.1 A CONTRATADA, para fins de demonstração de sua regularidade fiscal, deverá apresentar:

Art. 17. Para habilitação em licitação, poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme estabelecido no edital, documentação relativa à:

IV – regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.2.2. A CONTRATADA, para fins de demonstração de sua capacidade técnica, deverá apresentar em sede de licitação, Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, comprovando a prestação de serviços compatível, pertinente e similar ao objeto licitado,



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Respaldo Jurídico. Art.17, inc. II, alínea 'b'.

II - qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

[...]

b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

16.2.2.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter minimamente os seguintes dados:

a) Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando: nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas, papel timbrado da empresa declarante, endereço, telefone, site ou e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do serviço realizado pela concorrente (quantitativo e características);

c) Manifestação expressa quanto à satisfatoriedade dos serviços prestados pela concorrente;

d) Os atestados deverão possuir data e assinatura dos signatários especificando o período da prestação de serviços.

16.2.2.2. É facultado ao CONTRATANTE o direito de verificação da veracidade do atestado emitido a favor da Empresa;

16.2.2.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da Empresa;

16.2.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, válido, em estrita conformidade com o disposto nos itens 2.5, 2.5.2 e 6.1 da CENP, abaixo reproduzido:

Respaldo jurídico. Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP

2.5 Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a estas relacionados, habilitar-se-á ao recebimento de "Certificado de Qualificação Técnica", conforme o art. 17 inciso I alínea "f" do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao "desconto de Agência" não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por conta e ordem de seus Clientes.

2.5.2 O "Certificado de Qualificação Técnica" será válido pelo período de 3 (três) anos e sua renovação atenderá ao disposto no item 2.5.3 destas NORMAS-PADRÃO.

[...]

6.1 Compete ao Conselho Executivo das Normas-Padrão ou simplesmente CENP:

c) outorgar os "Certificados de Qualificação Técnica" de que trata o item 2.5 deste instrumento;

b) A solicitação disposta no item acima, está de acordo com o art.17, inc. II, alínea 'a' da Resolução CDN nº 493/2024.

c) A interessada deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o art.17, inc. II, alínea 'B' da Resolução CDN nº 493/2024.

c.1) Para fins de assegurar a legitimidade do documento a ser apresentado, é mister que o(s) atestado(s) de capacidade técnica possua nome, dados da emitente e



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

características dos serviços prestados.

c.2) Face o preconizado no art.31 da Resolução CDN nº 493/2024 fica reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de solicitar quaisquer documentos que possam contribuir para esclarecer ou complementar a averiguação da legitimidade do atestado apresentado.

d) Apresentação de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no art.17, inc. II, alínea 'd' da Resolução CDN nº 493/2024.

16.2.2.5. Deve a CONTRATADA apresentar comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, compatível e pertinente ao objeto licitado;

16.2.2.5.1. A comprovação de trata o item 5.2.2.7 dar-se-á por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Anotação na CTPS;
- b) Contrato Social;
- c) Declaração de contratação futura, e
- d) Contrato particular de prestação de serviços.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

17.1. A licitante para fins de demonstração de sua capacidade financeira, deverá apresentar em sede de licitação, os seguintes documentos, de acordo com o art.17, inc. III, alíneas 'a', 'b' e 'd' da Resolução CDE nº 493/2024:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- [...]
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% da proposta de preços ofertada pela participante;

18. DO PRINCÍPIO DA FORMALIDADE MODERADA

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme disposto no art.17, §2º, da Resolução CDN nº 493/2024.

18.2. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro, conforme disposto no art.17, §3º, da Resolução CDN nº 493/2024.

19. DA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

19.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, atuará no presente Termo de Referência em conformidade com a Legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema SEBRAE e o Programa de Integridade do Sistema SEBRAE, e:

19.2. Adotará práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

19.3. Apoiará de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como irá coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

19.4. Protegerá e preservará o meio ambiente, bem como evitárá quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto;

19.5. Não adotará práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;

19.6. Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras relativas ao trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão;

19.7. Abster-se-á a CONTRATADA de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras anticorrupção, especialmente:

19.7.1. Dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento direto ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer funcionário/colaborador desse SEBRAE/AC em seu dever de ofício;

19.7.2. induzir funcionário/colaborador desse SEBRAE/AC a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal;

19.7.3. assegurar qualquer vantagem indevida; ou

19.7.4. induzir funcionário/colaborador desse SEBRAE/AC a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão;

19.7.5. respeitará e cumprirá rigorosamente todas as normas cabíveis aplicáveis à relação ora pactuada, inclusive as de natureza ética, assim como aquelas relativas à legislação brasileira e internacional sobre anticorrupção, prevenção de suborno e “lavagem financeira”;

19.8. Informará ao CONTRATANTE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia;

19.9. Denunciará ao CONTRATANTE, por meio de seu canal de ouvidoria (<https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/AppForm/cadastrarProtocolo/portal/ouvidoria/general>) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do CONTRATANTE;

19.10. Comunicará imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico;

19.11. A CONTRATADA declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

- a) Lei 12.846/13 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- b) Código de Ética do Sistema SEBRAE e Programa de Integridade do Sistema SEBRAE - <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na>

19.12. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado;

19.13. O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. Tratando-se a presente de serviços contínuos, o prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo decenal, em conformidade com o art.36 da Resolução CND nº 493/2024/SEBRAE, abaixo reproduzido.

Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.

21. DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CLÁUSULA PENAL

21.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Instrumento, nos termos dos arts. 42 e 43 da Resolução CDN nº. 493/2024;

21.2. São, dentre outras, causas para a rescisão contratual:

- I. Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- II. Subcontratação parcial do objeto deste Contrato, sem expressa autorização em edital e no contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- V. atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. fraudar na execução do contrato;
- VII. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- VIII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

21.3. Nas hipóteses dos incisos I a VI, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação e pagamento das penalidades previstas neste Instrumento;

21.4. Rescindido este Contrato por qualquer motivo, a CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

21.5. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 42 da Resolução CDN nº. 493/2024, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias;

21.6. Nas contratações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

- I. Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;
- II. Deixar de entregar documentação exigida:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 05 (cinco) meses;
- III. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;
- V. Não manter a proposta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

VI. Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 30 (trinta) meses;

VII. Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses; e

IX. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses;

21.7. Para os fins desta cláusula, considera-se:

I. Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento da execução contratual, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato;

II. Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

III. Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;

IV. Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro CONTRATANTE; e

V. Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar a gestão do contrato, tais como a fraude, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.8. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.6 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. Quando restar comprovada a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. Quando a CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

21.9. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.6 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;
- II. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, no âmbito da licitação, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

21.10. A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.6 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I. A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II. O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
- III. Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.8; e
- V. A CONTRATADA faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

21.11. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ou CONTRATANTE ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

21.12. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao CONTRATANTE;

21.13. Na apuração dos fatos, o CONTRATANTE atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências;

21.14. O CONTRATANTE formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a entrega dos serviços contratados, conforme descritos no Contrato, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da união e à seguridade social, certidão negativa de débitos estaduais e municipais; certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), certidão trabalhista, certidão de falência e concordata, certidão negativa de licitantes inidôneo, consulta optante do simples nacional e relatório simplificado de cada trabalho realizado);



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

22.2. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número do Processo de contratação do serviço, número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número do contrato (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso;

22.3. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização do contrato, no e-mail: protocolo@ac.sebrae.com.br e ascom@ac.SEBRAE.com.br, com cópia para a Gestora do Contrato (izabel@ac.SEBRAE.com.br), no mês subsequente à execução dos serviços em conjunto com os seguintes anexos:

22.3.1. **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança do veículo, plano de mídia, autorização de veiculação com aceite do CONTRATANTE e respectivos comprovantes de veiculação por meio de relatório de mídia, em que conste a censura, **em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;**

22.3.2. **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança do fornecedor, demonstrativos de despesas, propostas de cotação, Ordem de Produção e/ou Ordem de Serviço com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, **em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;**

22.3.3. **Outros serviços de terceiros:** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, das propostas de 03 (três) de cotações (no caso de produção), Ordem de Serviço de autorização de veiculação e/ou produção com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, **em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;**

22.4. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e pelos fornecedores, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias após o pagamento do CONTRATANTE à CONTRATADA;

22.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros até dez dias após sua realização;

22.6. O CONTRATANTE não receberá Notas Fiscais entre os dias 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de cada mês, por motivo de fechamento contábil, devendo a Nota Fiscal ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente;

22.7. As notas fiscais de serviços prestados por terceiros ao CONTRATANTE por intermédio da CONTRATADA, deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE;

22.8. Serão suspensos os pagamentos se:

- no ato da atestação os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Nesse caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

22.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do contrato ou, ainda, efetuar judicialmente as cobranças pertinentes;

22.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, contra o CONTRATANTE creditada em favor da CONTRATADA em qualquer entidade bancária indicada na proposta, para isso, na própria Nota Fiscal, devem ficar explicitados o banco, a CONTRATADA e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A conta corrente dever ser a mesma da pessoa jurídica;

22.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, entre outros;

22.12. O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas;

22.13. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada;

22.14. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de ofício, as guias de retenção e/ou recolhimentos fiscais referentes às notas de serviços prestados por terceiros.

22.15. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

22.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.17. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal da CONTRATANTE à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.18. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

22.19. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.

22.20. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

23. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. As propostas deverão ser apresentadas em 5 (cinco) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto o Envelope "B"), a designação de seu conteúdo, conforme especificado a seguir:

23.2. Envelope "A": HABILITAÇÃO;

23.3. Envelope "B": PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário;

23.3.1. O Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – será fornecido pelo CONTRATANTE e deverá ser retirado pela interessada até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no Termo de Referência, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail;

23.3.2. O envelope é padronizado e destinado exclusivamente à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário, o horário de funcionamento do CONTRATANTE é das 7h30 às 12h e das 14h às 17h30;

23.4. Envelope "C": PROPOSTA TÉCNICA (Identificada) – Via identificada do Plano de Comunicação Publicitário;

23.5. Envelope "D": CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS;

22.6. Envelope "E": PROPOSTA DE PREÇOS;

23.7. A "Proposta Técnica Apócrifa" (Envelope "B") deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, composto por: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. O briefing para elaboração da proposta encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência;

23.8. O conteúdo do Envelope "B" deverá ser acondicionado exclusivamente em envelope fornecido pelo CONTRATANTE, mediante pedido formalizado pela licitante, é vedada a aposição, neste envelope e em seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca, sinal, etiqueta, lacre ou qualquer outro elemento que revele sua autoria;

23.9. Apenas o Envelope "B" será fornecido pelo CONTRATANTE, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários;

23.10. O Envelope "D" – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos – deverá conter as informações referentes à capacidade técnica e operacional da licitante, bem como repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação;

23.11. É vedada a inclusão de qualquer elemento que possa identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitário não identificado (Envelope "B"), em qualquer momento anterior à abertura do Envelope "C";

23.12. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos formais:

23.12.1. Ser redigidas em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

23.12.2. Ser apresentadas em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo e telefone, quando existente, com exceção do Envelope "B", que deverá ser apresentado sem qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- 23.12.3. Ser entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Termo de Referência;
- 23.12.4. Ter as páginas numeradas sequencialmente por envelope, assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, com exceção do Envelope "B", que não poderá conter identificação;
- 23.12.5. Indicar prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas, considerando-se esse prazo em caso de omissão;
- 23.12.6. O Envelope "B" deverá ser apresentado em página A4, orientação retrato, cor branca, encadernado com espiral na cor preta.

24. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 24.1. Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será realizada por Subcomissão Técnica, composta por três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados por portaria específica da Diretoria do CONTRATANTE, especialmente constituída para esse fim;
- 24.2. A análise dos documentos constantes no Envelope "B" – Proposta Técnica Apócrifa ocorrerá em sessão reservada e será conduzida pela Subcomissão Técnica;
- 24.3. Na apreciação das Propostas Técnicas serão consideradas a proposta publicitária desenvolvida e a documentação apresentada pela licitante, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento;
- 24.4. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas e Plano de Comunicação — subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Defesa da Ideia Criativa e Estratégia de Mídia;
- 24.5. A Proposta Técnica e os documentos referentes à Capacidade de Atendimento/ Relatos deverão ser apresentados nos Envelopes "B", "C" e "D", conforme as regras deste Termo de Referência, observando-se as seguintes especificações de formatação:
- 24.5.1. Todos os conteúdos dos três envelopes, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, com alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, formato do papel A4 e margens da página em configuração normal, com as seguintes medidas: superior = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm;
- 24.6. Para o item Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos (Envelope "D"), o caderno de textos e documentos não poderá exceder 100 (cem) laudas, com, no máximo, 30 (trinta) linhas por página;
- 24.7. A empresa participante deverá inserir nos envelopes B e C três cópias do caderno de textos e anexos;
- 24.8. A licitante, por meio do seu represente legal devidamente credenciado, deverá retirar, junto à Comissão Especial de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no Termo de Referência, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.
- 24.9. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitário terá o mesmo teor da via não



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

24.10. Capacidade de Atendimento - 3 pontos

24.10.1. Deverá ser apresentada sob a forma de texto, indicando a quantificação e qualificação do perfil dos profissionais que efetivamente ficarão alocados em Rio Branco/AC para atender à conta do CONTRATANTE, discriminados por setor da CONTRATADA. A equipe mínima exigida é composta pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Executivo de Contas: atua como elo entre o contratante e agência, coordena o fluxo de informações, analisa o mercado, o público-alvo, as tendências para desenvolver estratégicas, fornece insights para orientar a criação e a mídia, alinhando as campanhas e os objetivos do contratante;
- b) 01 (um) Diretor de Criação: define o conceito das campanhas, garante que as peças publicitárias estejam alinhadas as estratégias e os padrões de qualidade. Responsável pela concepção visual das peças, incluindo design gráfico, assegurando uma comunicação visual atraente e coerente;
- c) 01 (um) Redator e/ou Revisor: Cria os textos das campanhas, desenvolve slogans, que transmitam a mensagem de forma clara e persuasiva;
- d) 01 (um) Planejador de Mídia: define os canais de veículos mais adequado para veiculação das campanhas, otimizando o investimento e alcançando o público-alvo de maneira eficiente;
- e) 01 (um) Analista de Marketing: coleta e interpreta dados sobre o mercado e o comportamento do consumidor, fornecendo informações que embasam decisões estratégicas;
- f) 01 (um) Diretor de Audiovisual: define a identidade visual e o estilo das peças audiovisuais, alinhando-se com o conceito da campanha, supervisiona filmagens, dirige cenas e orienta equipes de câmera, iluminação e figurino, acompanha edição, motion graphics, color grading e trilha sonora para garantir a qualidade final;
- g) 01 (um) Social Media Manager: gerencia as redes sociais, criando estratégias de conteúdo, monitorando interações e analisando métricas para fortalecer a presença digital do contratante;
- h) 01 (um) Executivo(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): responsável pela emissão das notas fiscais; controle das contas a pagar e a receber; elaboração de relatórios, controle de impostos e encargos fiscais; análise e formalização de contratos com clientes, fornecedores e prestadores de serviços; acompanhamento da execução dos contratos, assegurando que os termos sejam cumpridos.

24.10.2. Deverão ser apresentados:

- a) Currículos resumidos de cada profissional (nome, formação e experiência), que permitam à Subcomissão Técnica avaliar a qualificação da equipe;
- b) Relatório contendo a composição da diretoria da empresa e a relação dos responsáveis pelos serviços, com respectivos currículos resumidos;
- c) Relação nominal dos principais clientes atendidos, com indicação do período, ramo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

de atividade e produtos ou serviços prestados;

- d) Portfólio da CONTRATADA;
- e) Relatório descrevendo a metodologia de atendimento a ser implantada na execução do contrato;
- f) Relatório com informações de comunicação e marketing a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- g) Declaração de possibilidade operacional de atendimento em Rio Branco/AC, contemplando todos os serviços exigidos;
- h) Relatório das instalações, infraestrutura e aparelhamento técnico disponível;
- i) Assinatura dos relatórios e declarações pelo representante legal da CONTRATADA, com poderes para tal.

24.10.3. Pontuação máxima: 3 (três) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios objetivos:

- a) Quantidade e qualificação dos profissionais alocados em Rio Branco/AC – 1 ponto;
- b) Metodologia de atendimento e estratégias de comunicação propostas – 1 ponto;
- c) Informações de marketing e estrutura de atendimento – 1 ponto.

24.11. Repertório - 3 pontos

24.11.1. Deverá ser apresentado um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela empresa participante para anunciantes que não integrem o Sistema SEBRAE, sob a forma de peças publicitárias que evidenciem o desempenho da proponente

24.11.2. As peças deverão abranger, no mínimo:

- a) 1 (um) filme de TV;
- b) 1 (um) spot de rádio;
- c) 1 (um) anúncio de jornal ou revista;
- d) 1 (uma) ação de internet;
- e) 1 (uma) peça de mídia externa;
- f) 1 (uma) peça de mídias sociais.

24.11.2. Cada peça deverá vir acompanhada de documento assinado pelo anunciante responsável, com firma reconhecida, indicando onde e quando foi veiculada e atestando a qualidade do trabalho, o qual deve ter sido realizado nos últimos 3 (três) anos;

24.11.3. No quesito Repertório, a licitante deve apresentar um total de 8 (oito) peças;

24.11.4. Não é necessário apresentar ficha técnica detalhando os profissionais que participaram do trabalho;

24.11.5. As peças poderão ser apresentadas no formato mais adequado segundo os critérios da licitante;

24.11.6. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão;

24.11.7. Pontuação máxima: 3 (três) pontos, com os seguintes critérios objetivos:

- a) Ideia criativa – 1 ponto;
- b) Clareza da exposição – 1 ponto;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

c) Qualidade da execução e acabamento – 1 ponto.

24.12. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 4 pontos

24.12.1. Deverá ser apresentado um relato de caso de sucesso, sob a forma de texto, com até 3 (três) páginas, descrevendo um planejamento publicitário desenvolvido pela CONTRATADA, compreendendo o problema enfrentado, as soluções adotadas e os resultados obtidos;

24.12.2. O caso de sucesso deverá ser endossado pelo respectivo anunciante, com firma reconhecida, e poderá incluir até 5 (cinco) peças ilustrativas de qualquer tipo para cada relato;

24.12.2.1. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas do Sistema SEBRAE;

24.12.3. As licitantes deverão apresentar apenas 01 (um) relato;

24.12.4. O relato deve ser referente a uma ação realizada nos últimos 2 (dois) anos;

24.12.5. Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação – 1 (um) ponto;
- b) Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação – 1 (um) ponto;
- c) Avaliação da capacidade de medir adequadamente os resultados – 1 (um) ponto;
- d) Evidência de perfeita integração da comunicação digital com a comunicação publicitária – 1 (um) ponto.

24.13. Plano de Comunicação – 40 pontos

24.13.1. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação para a Revolução no Atendimento do CONTRATANTE, elaborado com base no briefing;

24.13.2. O plano de comunicação deverá ser apresentada em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, formatado em papel A4, fonte margens superiores e inferiores de 2,5 cm e laterais de 3 cm, vedada qualquer forma de identificação da licitante (inclusive etiquetas, marcas ou lacres);

24.13.3. O Plano deverá conter até 12 (doze) laudas, com no máximo, 30 linhas cada uma, abrangendo os seguintes itens: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia, incluindo incluindo pesquisas e referências utilizadas para justificar estratégias e táticas de mídia;

24.13.4. O quadro resumo de distribuição da verba e a Autorização de Veiculações (AV) não serão contabilizados ao total de 12 (doze páginas) do Plano de Comunicação Publicitário;

24.13.5. Entenda-se como Autorização de Veiculação o documento apresentado pela CONTRATADA ao cliente, para que ele autorize a compra de espaços publicitários;

24.13.6. Não existe regra de conteúdo e formatação para a elaboração de AV's.

24.13.7. Serão aceitas, no máximo, 10 peças de ideia criativa, cada layout será contabilizado como uma peça;

24.13.8. A pontuação total, estabelecida no item 23.13, será distribuída conforme os subitens a seguir.

24.13.9. Raciocínio Básico – 6 pontos: deve ser apresentado sob a forma de texto, contendo



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

diagnóstico das necessidades de comunicação social publicitária do CONTRATANTE, demonstrando compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios a serem enfrentados;

24.13.9.1. Critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do CONTRATANTE, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária – 1 (um) ponto;
- b) O papel do CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico – 1 (um) ponto;
- c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do CONTRATANTE com seus públicos – 2 (dois) pontos;
- d) Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do CONTRATANTE e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas – 2 (dois) pontos.

24.13.10. Estratégia de Comunicação Publicitária – 12 pontos: a estratégia deverá ser apresentada sob a forma de texto, no qual a licitante indicará e defenderá a estratégia publicitária escolhida para suprir os desafios e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo CONTRATANTE;

24.13.10.1. Espera-se que a empresa apresente e defenda um conceito de comunicação que permeará toda a estratégia publicitária proposta;

24.13.10.2. Critérios objetivos de julgamento:

- a) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do CONTRATANTE e o seu problema específico de comunicação – 2 (dois) pontos;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa – 2 (dois) pontos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos para o CONTRATANTE – 2 (dois) pontos;
- d) A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição – 3 (três) pontos;
- e) A cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida – 3 (três) pontos.

24.13.11. Defesa da Ideia Criativa – 16 pontos: a defesa deverá ser apresentada exclusivamente sob a forma de peças publicitárias, limitadas a 8 (oito), podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro, layout e storyboard, admitindo-se “monstro”;

24.13.11.1. Correspondão à resposta criativa do proponente aos desafios e às metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária;

24.13.11.2. É vedada, para o item 24.13.11.1, a apresentação de texto que explique a ideia criativa e suas peças ou defenda as escolhas da CONTRATADA, a empresa deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas;

24.13.11.3. A apresentação de texto explicativo, nesse quesito, significará a desclassificação da empresa;

24.13.11.4. Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de Pendrive de



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

monstros ou peças de rádio e TV será respectivamente “monstro_radio.mp3”; “monstro_TV.wmv”;

24.13.11.5. Fica a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta à identificação da licitante;

24.13.11.6. A origem do termo “monstro”, na publicidade brasileira, vem do termo inglês “demonstration”, ou seja, demonstração, que surgiu da necessidade de a CONTRATADA produzir peças de demonstração, como um jingle ou mesmo um filme, para apoiar a venda de sua ideia criativa;

24.13.11.7. Da mesma forma que peças de TV ou rádio, as peças de internet deverão ser gravadas em Pendrive, seguindo a nomenclatura exemplificada no item 24.13.11.4;

24.13.11.8. As concorrentes têm liberdade para apresentar “monstros”, desde que não ultrapassem o número de peças definidas por este Termo de Referência;

24.13.11.9. Critérios objetivos de julgamento:

- a. Adequação ao problema específico de comunicação do CONTRATANTE – 2 (dois) pontos;
- b. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta – 2 (dois) pontos;
- c. Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações – 2,0 (dois) pontos;
- d. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem – 2,0 (dois) pontos;
- e. Pertinência às atividades do CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade – 2,0 (dois) pontos;
- f. Desdobramentos comunicativos que enseja – 2,0 (dois) pontos;
- g. Exequibilidade das peças – 2,0 (dois) pontos;
- h. Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos – 2,0 (dois) pontos.

24.13.12. Estratégia de Mídia - 6 pontos: deverá ser apresentada sob a forma de texto, tabelas e gráficos, a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório;

24.13.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como anexo, que não contabilizará no número total de páginas da proposta, quadro resumo da distribuição da verba disponível nas rubricas de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação;

24.13.12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, como anexos, que não serão contabilizadas no número total de páginas da proposta, as Autorizações de Veiculação (AVs) que corporifiquem a estratégia de mídia apresentada;

24.13.12.3. As empresas, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, bem como em qualquer outro custo apresentado na proposta técnica, deverão utilizar os valores cheios, sem desconto, das tabelas adequadas ao serviço em questão, sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço;

24.13.12.4. As tabelas deverão estar vigentes no momento da publicação do Termo de Referência;

24.13.12.5. Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

sobre tema hipotético com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 dias, compreendendo o mês de novembro de 2025.

24.13.12.6. Devem ser considerados os custos de produção no valor descrito no item anterior;

24.13.12.7. O briefing que descreve o problema de comunicação do CONTRATANTE está contido no Anexo I deste Termo de Referência;

24.13.12.8. A critério do CONTRATANTE, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

24.13.12.9. Critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação – 1 (um) ponto;
- b) Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação – 2 (dois) pontos;
- c) Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta – 2 (dois) pontos;
- d) Pertinência, oportunidade e melhor alternativa demonstradas no uso da mídia digital para atingir os objetivos de comunicação – 1 (um) ponto.

25. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

25.1. Para o julgamento técnico das propostas, serão adotados os quesitos a seguir, com indicação dos valores máximos atribuíveis a cada um deles para cálculo da pontuação técnica. A Comissão Técnica formulará notas de 0 (zero) a 10 (dez).

| QUESITO | PONTOS |
|--|-----------|
| Capacidade de Atendimento | 03 |
| Repertório | 03 |
| Relato de Soluções | 04 |
| Raciocínio Básico | 06 |
| Estratégia de Comunicação Publicitária | 12 |
| Defesa da Ideia Criativa | 16 |
| Estratégia de Mídia | 06 |
| SOMA | 50 |

25.2. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados acima, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

25.3. Para cada quesito, há critérios de julgamento específicos, com pontuação definida. A Subcomissão Técnica avaliará as propostas com base na competência da CONTRATADA em atender cada um dos critérios;

25.4. Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando aqueles que não atenderem às exigências legais ou


CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

às disposições do Termo de Referência;

25.5. Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, desclassificando os que não cumprirem quaisquer das exigências legais ou previstas no Termo de Referência;

25.6. A nota atribuída a cada quesito corresponderá ao consenso alcançado entre todos os membros da Subcomissão Técnica. A nota total de cada licitante será o somatório das notas de todos os quesitos;

25.7. As planilhas com as pontuações deliberadas pelos membros da Subcomissão apresentarão, respectivamente:

25.7.1. As pontuações acordadas para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitário de cada licitante;

25.7.2. As pontuações acordadas para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante;

25.8. O julgamento das propostas técnicas será realizado exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.

26. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

26.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que se compromete a transferir ao CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.232/2010;

26.2. A CONTRATADA deverá declarar expressamente que adotará os percentuais e valores a serem cobrados ao CONTRATANTE, com base nas tabelas atualizadas e nas práticas comerciais no território do Acre, para a prestação dos serviços de publicidade, sendo que, pelos serviços prestados, a CONTRATADA declara que adotará a remuneração conforme a tabela a seguir:

| DESCONTO/HONORÁRIOS/REPASSE | NOTAS (N) |
|--|--|
| Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. | DESCONTO IGUAL A 0,0% N = 0,0 DESCONTO SUPERIOR A 0,0% N = 0,10 x DESCONTO Nota máxima: 10 |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo CONTRATANTE proporcione à CONTRATADA o desconto padrão a ser concedido por veículos de divulgação. | HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS INFERIORES A 15% N = 1,0 x (15,0 - HONORÁRIOS) Nota máxima: 15 |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo CONTRATANTE não proporcione à CONTRATADA o desconto padrão a ser concedido por veículos de divulgação. | HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS DE 7,5 A 15% N = 2,0 x (15,0 - HONORÁRIOS) |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

| | |
|--|--|
| Percentual de repasse do desconto padrão a ser concedido pelos veículos de divulgação. | Nota máxima: 15 REPASSE IGUAL A 0,0% N = 0,0 REPASSE SUPERIOR A 0,0% ATÉ 2,0% N = 5,0 x REPASSE Nota máxima: 10 |
|--|--|

26.3. A soma das notas da tabela corresponde à nota máxima de 50 (cinquenta) pontos para a proposta de preços.

26.4. A remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados será organizada da seguinte forma:

26.4.1. Desconto de xx% sobre os custos internos, baseado na tabela de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO². Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

26.4.2. Honorários de xx% incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo CONTRATANTE proporcione à CONTRATADA o desconto padrão a ser concedido por veículos de divulgação. Estes honorários serão calculados sobre o preço líquido, entendido como o preço efetivamente faturado, excluindo-se os impostos de competência da CONTRATADA.

26.4.3. Honorários de xx% incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo CONTRATANTE não proporcione à CONTRATADA o desconto padrão a ser concedido por veículos de divulgação. Estes honorários serão calculados sobre o preço líquido, entendido como o preço efetivamente faturado, excluindo-se os impostos de competência da CONTRATADA.

26.4.4. A CONTRATADA fará jus ao desconto de CONTRATADA à base de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acordados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e regulamentos aplicáveis.

26.4.5. Dos 20% de desconto de CONTRATADA a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE o equivalente a xx%, permanecendo com os restantes xx%, no ato de pagamento de cada fatura. As partes poderão renegociar esse percentual nos casos de alteração ou prorrogação do contrato.

26.4.6. A CONTRATADA não fará jus a remuneração ou desconto de CONTRATADA quando o CONTRATANTE utilizar créditos eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

27. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

27.1. A Proposta de Preço será desclassificada caso:

- não atenda às exigências do Termo de Referência e de seus Anexos;
- não alcance, no resultado geral, a nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos;

2 Disponível: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/AC_05_2024-REFERENCIAL-DE-CUSTOS-INTERNOS.pdf



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- c) obtenha nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos.
- 27.2. Caso alguma Proposta Técnica seja desclassificada com base em regra prevista no Termo de Referência, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras estabelecidas, lançando as pontuações em planilhas que permanecerão acondicionadas em envelope fechado, rubricado pelos membros da Subcomissão Técnica, até o término do prazo para recursos relativos a essa fase;
- 27.3. Esta regra esculpida no item 26.2 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas no Termo de Referência resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes B;
- 27.4. A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado pelos integrantes, atribuindo e justificando as notas das Propostas Técnicas Apócrifas e da Capacidade de Atendimento/Relatos, para tanto, as propostas deverão ser numeradas, a fim de permitir posterior correspondência com as Propostas Identificadas;
- 27.5. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas e planilhas de pontuação;
- 27.6. A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes "C", contendo as Propostas Técnicas Identificadas, classificando as empresas licitantes de acordo com a pontuação obtida nas avaliações técnicas;
- 27.7. Após a divulgação da classificação das Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente;
- 27.8. Na sessão pública designada, serão abertos os envelopes "E" com as Propostas de Preço, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

- 28.1. Para o julgamento das propostas, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 28.2. A pontuação técnica corresponderá à somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico;
- 28.3. A pontuação de preço será apurada com base nas notas obtidas nas Propostas de Preços;
- 28.4. Cálculo do Índice Técnico (IT): o Índice Técnico será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas Propostas Técnicas;
- 28.5. Cálculo do Índice de Preço (IP): o Índice de Preço será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas Propostas de Preços.

29. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 29.1. A classificação final será feita com base nos seguintes critérios:
- 29.1.1. A atribuição de pontos será realizada considerando os Índices Técnico (IT) e de Preço



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

(IP), de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA:

Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o Maior Índice Geral (MIG), resultante da fórmula:

$$MIG = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Onde:

MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 = Fator de ponderação aplicado ao IT e ao IP

29.1.2. Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, sucessivamente:

- a) Obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- b) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- d) Obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

29.1.3. Não se considerarão, como critério de classificação ou de desempate, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Termo de Referência;

29.1.4. Persistindo o empate, a escolha será feita obrigatoriamente por sorteio público, em ato para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;

29.2. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos ao CONTRATANTE;

29.3. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna “Notas” pelas respectivas percentagens constantes na Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”;

29.4. As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento;

29.5. A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

29.6. A Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final (NF), calculada pela soma simples da Nota Técnica Final e da Nota de Preços Final:

$$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$$

29.7. O julgamento desta licitação será realizado pelo critério técnica e preço, na proporção de 50% para técnica e 50% para preço, nos termos do art. 10º, inciso II, §§ 1º e 2º da Resolução CDN nº 493/2024, com referência ao art. 5º da Lei Federal nº 12.232/2010, obedecidos os percentuais máximos na proposta de preço;

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

30.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

30.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

30.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE;

30.4. A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

30.5. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

30.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

30.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

30.8. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

30.9. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

30.10. A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- II. Identificação de usuários do sistema;
- III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

30.11. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar;

30.12. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela;

30.13. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (VINTE E QUATRO) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

30.14. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- I - com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

30.15. O presente contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato;

30.16. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

30.17. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível;

30.18. O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato;

30.19. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato;

30.20. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (DEZ) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes;

30.21. Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados;

30.22. A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE por meio do e-mail dpo@ac.sebrae.com.br;

30.23. A CONTRATADA reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável;

30.24. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

31. DA OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

31.1. Considerando que a presente licitação tem por objeto a prestação de serviços sob demanda, abrangendo publicidade e propaganda, comunicação digital em todos os meios de comunicação e apoio às atividades de Comunicação e Marketing, destinadas ao atendimento das demandas do CONTRATANTE — instituição com atuação em todo o Estado do Acre —, e tendo em vista que as agências vencedoras serão responsáveis por desenvolver campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas que atinjam o público-alvo de forma ampla e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

diversificada, torna-se obrigatória a nomeação de preposto pela empresa vencedora;
31.2. O preposto deverá estar disponível para participação em reuniões presenciais ou eletrônicas, bem como para o atendimento e resolução de demandas administrativas corriqueiras, garantindo a adequada interlocução entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

32. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

32.1. O planejamento orçamentário para os 12 (doze) meses de execução inicial do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

32.2. O planejamento orçamentário para os 12 (doze) meses subsequentes de execução contratual fundamenta-se nos dispêndios financeiros realizados nos últimos 3 (três) anos, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento), em razão da expansão anual que o CONTRATANTE vem alcançando no Estado do Acre, bem como do aumento do número de escritórios regionais, programas, campanhas e ações correlatas;

32.3. A previsão orçamentária não obriga o CONTRATANTE à realização do dispêndio financeiro integral, tratando-se de mera estimativa, considerando que as atividades serão executadas conforme demanda/necessidade.

33. DO REAJUSTE DE CONTRATO

33.1. De acordo com a RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024, em seu Art. 44, §2, os contratos celebrados pelo sistema SEBRAE com interregno mínimo de 12 meses, permitirá reajuste com índice específico;

33.2. No que tange ao objeto licitado nos moldes deste Termo de Referência, sofrerá reajuste anual de acordo com o índice inflacionário IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, haja vista ser o mais indicado para objeto em concreto.

34. DOS RESULTADOS ESPERADOS

34.1. A execução do contrato deverá resultar no fortalecimento da imagem institucional do CONTRATANTE perante o público interno e externo, consolidando sua presença como entidade de referência no apoio ao desenvolvimento empresarial, à inovação e à competitividade no Estado do Acre;

34.2. Espera-se que as ações de comunicação publicitária, de marketing e de apoio às atividades institucionais proporcionem:

- a) maior visibilidade das iniciativas, programas e serviços oferecidos pelo CONTRATANTE;
- b) ampliação do alcance e da efetividade das campanhas institucionais e mercadológicas, em todos os meios de comunicação utilizados;
- c) uniformidade na linguagem visual e textual das peças produzidas, refletindo coerência com a identidade e os valores institucionais do CONTRATANTE;
- d) incremento do engajamento do público-alvo, com mensuração de resultados em termos de alcance, interação e percepção de valor;
- e) agilidade e eficiência no atendimento das demandas de comunicação e marketing,



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

respeitando os prazos e a qualidade técnica estabelecidos no Termo de Referência;
34.3. As ações decorrentes da contratação deverão contribuir para a consolidação de uma comunicação integrada, estratégica e orientada por resultados, com foco na transparência, na credibilidade e na efetividade das campanhas realizadas;

34.4. O alcance dos resultados esperados será objeto de acompanhamento e avaliação contínua, mediante indicadores definidos pela área de comunicação do CONTRATANTE, em conformidade com o Plano de Comunicação aprovado.

35. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

35.1. O CONTRATANTE poderá conduzir uma Due Diligence de Integridade (diligência prévia) por meio da aplicação de questionários, consultas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da celebração de contratos, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar riscos de corrupção e fraude;

35.2. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a empresa com a proposta mais vantajosa deverá preencher e assinar o Questionário de Due Diligence, enviando-o no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período;

35.3. O não envio do Questionário, assim como de outros documentos solicitados e que se fizerem necessários para a análise do CONTRATANTE, nos termos estabelecidos poderá resultar na não celebração do contrato e/ou continuidade da parceria;

35.4. As informações e documentos fornecidos ou obtidos durante o processo de Due Diligence de Integridade serão considerados confidenciais, sendo divulgados apenas em casos de solicitação por autoridades competentes;

35.5. Declarações falsas no Questionário de Due Diligence sujeitarão a empresa às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e à legislação aplicável;

35.6. A Due Diligence de Integridade terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o grau de risco atribuído, podendo ser realizada durante a execução contratual ou enquanto perdurar a parceria comercial.

36. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

36.1. Pela assinatura deste termo a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE.

37. DAS VEDAÇÕES

37.1. Conforme dispõe o artigo 73 da Resolução CDN nº. 493/2024: "Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

37.1.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

37.1.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

unidades federativas;

37.1.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

37.1.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

37.1.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o SEBRAE de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

37.1.6. As vedações previstas no inciso III do item 15.1 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

38. DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

38.1. É vedado à CONTRATADA dar em garantia de operação de empréstimo junto a qualquer instituição financeira, em “cessão fiduciária”, os direitos de créditos advindos do presente Contrato de Prestação de Serviços.

39. DA DENÚNCIA

39.1. As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização;

39.2. Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato;

39.3. Cumpridas as exigências, deverá ser providenciado o instrumento de distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

40. DA RESILIÇÃO

40.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à Contratada, conforme prevê o art. 473 do código civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias, bem como em conformidade com o disposto na Resolução CDN nº 493/2024.

41. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

41.1. Gestora: Izabel Cristina de Oliveira Barros, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Ceará, 3693, bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: (68) 3216-2165 ou através do e-mail: izabel@ac.SEBRAE.com.br;

41.2. Fiscal: Tamiris Barcellos Ribeiro Garcia, que poderá ser contatada no prédio sede do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CONTRATANTE, localizado na Av. Ceará, 3693, bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone (68) 3216-2111 ou através do e-mail tamiris.garcia@ac.SEBRAE.com.br;

41.3. Substituto: Soraya Neves de Menezes, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Ceará, 3693, bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: (68) 3216-2202 ou através do e-mail: soraya@ac.SEBRAE.com.br;

41.4. A responsabilidade para o acompanhamento e a fiscalização do serviço se inicia com a assinatura deste contrato, e se encerra após a vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes CONTRATANTES;

41.5. Na hipótese de haver prorrogação, as competências da Gestora e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com a nomeação de nova Gestora e Fiscal;

41.6. O substituto atuará nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares;

41.7. Cabe a Gestora às providências necessárias a indicação de substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições;

41.8. Compete ao colaborador designado como fiscal, fiscalizar a execução dos serviços, relatando a Gestora os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes;

41.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e apresentarem risco potencial de prejuízos à Entidade, deverão ser levadas ao conhecimento da Gestora, e deste encaminhadas à Gerência/Diretoria da unidade a que pertença;

41.10. No exercício das funções, cumpre aos colaboradores designados acima observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Contratos do Sistema SEBRAE.

42. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

42.1. As despesas para realização dos serviços correrão pelo orçamento da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, e, em alguns casos, pelo orçamento previsto de outras unidades do CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação:

Unidade: Assessoria de Comunicação. Demais unidades com a devida reserva para tal finalidade

Projeto: Divulgação e Marketing de Produtos

Ação: Divulgação de Produtos

Natureza: DIVULGAÇÃO, ANÚNCIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA;
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPRODUÇÃO

Fonte: CSO/ CSN / Convênio

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69980-000 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

BRIEFING

O APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Em 17 de julho de 1972, por iniciativa do Banco Nacional do Desenvolvimento, BNDES e do Ministério do Planejamento, foi criado o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa, Cebrae, sendo ligado ao Governo Federal. O Conselho Deliberativo do Cebrae era formado pela Financiadora de Estudos e Projetos, Finep; Associação dos Bancos de Desenvolvimento, ABDE; e pelo próprio BNDES. O CONTRATANTE foi fundado em 25 de fevereiro de 1991 com autonomia financeira e política para conduzir seu destino e contribuir para o desenvolvimento dos setores produtivo, comercial e de serviços do Acre, o CONTRATANTE está cada vez mais maduro, próximo de seu público-alvo levando cidadania empreendedora aos lugares mais longínquos.

Sua criação se deu através da Lei 8.029 e 8.154 e regulamentado pelo Decreto nº 99.570. Trata-se de uma entidade empresarial voltada para o setor privado, embora desempenhe função pública e atue no desenvolvimento econômico social. É um serviço autônomo, sem fins lucrativos, administrado pela iniciativa empresarial.

Aqui, o SEBRAE chegou com a missão de atender a uma demanda crescente de micros e pequenos negócios com raízes na floresta amazônica e tocados apenas de ouvidos, sem amparo de assistência para a gestão e conhecimento mínimo dos caminhos para o crescimento e o reconhecimento do mercado.

O CONTRATANTE atende a todo o estado com a sede em Rio Branco e escritórios regionais em Cruzeiro do Sul e Brasiléia. Além dos Pontos de Atendimento mencionados, o SEBRAE realiza anualmente a ação “SEBRAE Itinerante” visitando os municípios do Estado e disponibilizando orientações, informações, cursos, palestras e consultoria. A instituição também conta com atendimentos não-presenciais, como:

- **Central de Relacionamento** (ligações e WhatsApp): 0800 570 0800
- **Portal SEBRAE:** www.SEBRAE.com.br/acre
- **Loja SEBRAE:** www.ac.loja.SEBRAE.com.br
- **Facebook:** SEBRAE no Acre
- **Instagram:** @SEBRAEnoacre
- **TikTok:** @SEBRAEnoacre
- **LinkedIn:** SEBRAE no Acre
- **YouTube:** SEBRAE no Acre

MISSÃO E VISÃO

Missão A: Ampliação do empreendedorismo transformador;

Missão B: Governança e estado empreendedor por um ambiente de negócios atrativo.

Missão C: Prosperidade dos territórios e biomas impulsionada por ecossistemas de negócios.

Visão A: Empreendedores autênticos e transformadores;

Visão B: Governança e estado empreendedores;

Visão C: Prosperidade local e economias sustentáveis portadores de futuro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

COMO O SEBRAE ATUA

Com foco no estímulo ao empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, o SEBRAE atua em: educação empreendedora; capacitação dos empreendedores e empresários; articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável; acesso a novos mercados; acesso à tecnologia e inovação; orientação para o acesso aos serviços financeiros. O atendimento do SEBRAE é feito de forma individual ou coletiva e são utilizadas diversas soluções:

- **Informação:** Pesquisas, artigos, publicações, notícias e muito mais. Informações úteis para que as micro e pequenas empresas de diferentes setores da economia encontrem tudo de que precisam saber para continuar por dentro do que acontece no mundo dos negócios;
- **Consultoria:** Com milhares de consultores espalhados pelo Brasil prontos para realizar uma análise completa do seu negócio, o SEBRAE presta consultoria em seus pontos de atendimento ou diretamente na sua empresa;
- **Capacitações:** O SEBRAE conta com palestras, cursos, oficinas e seminários, presenciais e a distância, para atender a quem já tem e quer ampliar seu negócio ou a quem pensa em abrir a própria empresa. São capacitações feitas sob medida para quem quer aprender desde as noções básicas de empreendedorismo até a gestão do próprio negócio;
- **Publicações:** Com publicações sobre os mais diversos temas e setores do empreendedorismo, o SEBRAE ajuda quem tem ou quer abrir um negócio a buscar conhecimento, no seu ritmo e no seu tempo, seja em casa ou na própria empresa.
- **Inovação:** Contribuir para que as empresas promovam inovações em seus processos e produtos é um importante foco da atuação do SEBRAE. O objetivo final é tornar os pequenos negócios mais competitivos em um mercado em constante mudança;
- **Acesso a mercados:** O SEBRAE promove feiras, rodadas de negócios e exposições, além de missões técnicas no Brasil e no exterior, aproximando as empresas para prospecção, compra, venda e geração novos negócios. Essas ações contribuem para a inserção de produtos e serviços de micro e pequenas empresas no mercado;
- **Premiações:** O SEBRAE reconhece e divulga a sua visão empreendedora para todo o País, por meio de premiações que valorizam, incentivam e estimulam os pequenos negócios a crescer cada vez mais;
- **Eventos:** Realização de eventos de caráter empresarial e/ou de fomento a cultura empreendedora, proporcionando a troca de experiências, a ampliação da rede de relacionamento dos clientes e obtenção de novos conhecimentos sobre a gestão de Micro e Pequenas Empresas.

A IMPORTÂNCIA DO SEBRAE

O SEBRAE representa um modelo operacional inovador, não-estatal, eficiente e orientado para resultados. É uma entidade transformadora, geradora de informações, que molda e é moldada pela sociedade. De norte a sul do país, existem brasileiros que sonham em abrir o próprio negócio e outros milhares que lutam com empenho para a sobrevivência e expansão de suas empresas. O



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

SEBRAE existe para esses brasileiros e não mede esforços para chegar até cada um deles, levando conhecimento sobre gestão de negócios.

Na compreensão da instituição, a função da comunicação publicitária é levar, por um lado, conhecimento sobre os produtos e serviços oferecidos aos empreendedores e, por outro, levar ao conhecimento da sociedade a importância do setor e da atuação da instituição para o desenvolvimento do Acre. Para que isso ocorra, precisa estar atenta às ações e projetos previstos em seu planejamento plurianual. Desse modo, a comunicação publicitária deverá contribuir para potencializar a visibilidade e o respaldo do SEBRAE junto a seus públicos prioritários: donos de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores rurais e potenciais empresários. E, ainda, os seguintes públicos secundários: parceiros, governo, conselho deliberativo estadual, imprensa e sociedade em geral. Importante destacar que, no Brasil, as micro e pequenas empresas representam 99% dos estabelecimentos, quase 85% dos empregos gerados, respondem por 30% do PIB e por 42% da massa salarial.

Todavia, quase 30% ainda fecham as portas antes de completar o primeiro ano de funcionamento. Nesse cenário, o conhecimento é ativo fundamental para a sobrevivência e prosperidade empresarial, o que potencializa a importância do SEBRAE. E a elevação dos índices de adoção de novas tecnologias oferece uma possível porta de comunicação e atendimento à instituição, que já iniciou um projeto de relacionamento por meio da Internet e das redes sociais para levar conhecimento de maneira mais frequente aos empreendedores.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E POSICIONAMENTO

O planejamento de comunicação estabelece foco e direcionamento em função do posicionamento da marca SEBRAE, com critérios que, além de representar ganhos de comunicação, racionalizam a aplicação de recursos, permitindo fazer mais. O que se pretende é uma Campanha Institucional que refletia esse pensamento integrado e planejado da comunicação, levando em consideração todas as atividades do CONTRATANTE.

Essa campanha irá estabelecer a imagem a ser assumida pela comunicação organizacional em suas ações, e indicará claramente o objetivo que se pretende atingir, devendo estar, naturalmente, integrada à missão da organização, nos seus objetivos globais e na sua estratégia de desenvolvimento. Com essa integração entre comunicação e estratégia operacional, conseguiremos definir a mensagem - e respectivo conteúdo - que se pretende passar de forma a atingir os objetivos pretendidos; a quais stakeholders (colaboradores, clientes, fornecedores, conselho/investidores, financiadores, media, público em geral) se pretende chegar com a mensagem; a abordagem sistematizada do emissor da mensagem e quais deverão ser os suportes e canais de comunicação para transmiti-la eficazmente; e de que forma será avaliada a eficácia da mensagem e a sua adequada recepção.

O que buscamos é que essa Campanha Institucional crie um estreitamento da relação entre CONTRATANTE e comunidade, e que seja capaz de demonstrar a importância de todas as atividades da instituição para a economia do estado, e mais especificamente para o empresariado. Obviamente que esse tipo de campanha também deve ter um caráter promocional, que serve para alavancar e despertar interesse dos consumidores para os diversos serviços ofertados pelo CONTRATANTE, e sua importância para o empresariado local como centro de aperfeiçoamento e desenvolvimento, atividade mais fundamental do SEBRAE.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69980-000 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

PÚBLICO-ALVO

A definição dos públicos de interesse do SEBRAE permite determinar suas audiências principais e estabelecer estratégias visando cada um desses grupos. A Comunicação deve, portanto, permear todas as áreas da instituição e envolver todos os tipos de público em âmbito local, regional e nacional.

São públicos do SEBRAE:

- **Clientes:** Microempreendedor Individual (MEI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempresa (ME); Produtor Rural; Artesão; Potencial Empresário (pessoa física); Clientes do Futuro (Jovens em formação nas universidades, escolas técnicas ou concluindo o nível médio).
- **Parceiros;**
- **Instituições da Administração Pública;**
- **Público Interno;**
- **Imprensa;**
- **Sociedade.**

PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

O SEBRAE, graças a sua atuação efetiva, ética e transparente, é reconhecido por seus Stakeholders como uma instituição que tem contribuído decisivamente para o desenvolvimento do estado. Suas ações fizeram com que os empresários se reconhecessem legitimamente com empreendedores e incluiu no vocabulário de muitos palavras e conceitos como: inovação, sustentabilidade, mercado, engajamento e gestão.

O cliente sempre está no centro das estratégias do CONTRATANTE. Neste sentido, para continuar relevante, realizando entregas de valor e gerando resultados transformadores, a instituição identificou o que é preciso ser feito, traçou uma estratégia de atuação e está promovendo as mudanças necessárias neste novo cenário.

Atentos às mudanças nos hábitos de consumo, seja de bens ou de informações, o CONTRATANTE trabalha dentro da perspectiva de que a cada dia se consolida um novo comportamento do consumidor brasileiro, evidenciado, literalmente, nas mãos de crescente número de clientes que fazem compras por meio de aparelhos moveis acessados online. Exemplo disso é o faturamento do e-commerce no Brasil, que atingiu R\$ 196,1 bilhões em 2023, de acordo com o Observatório do Comércio Eletrônico Nacional. Isso mostra que os consumidores estão optando por mais autonomia e comodidade para comprar.

A transformação digital no CONTRATANTE se dará em duas frentes distintas, com a atuação interna na melhoria de processos, na gestão das mudanças junto aos colaboradores e na implantação de sistemas de apoio as atividades internas, ou seja, na tríade "Processos", "Pessoas" e "Sistemas". Outra frente de atuação será a externa, ou seja, juntos ao seu público-alvo. Nessa frente, foram criados produtos e serviços com temáticas voltadas para a transformação digital, que possibilitam o aumento do nível de maturidade digital desses clientes. Segue abaixo alguns dos produtos criados:

- a) Portal de atendimento: <http://www.SEBRAE.com.br/acre>
- b) Agentes Locais de Inovação (Online)
- c) Fale com o Especialista (atendimento Online)

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69980-000 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- d) Consultoria de gestão online
- e) Mídias sociais do CONTRATANTE
- f) Loja CONTRATANTE: <https://ac.loja.SEBRAE.com.br>

A transformação digital ampliou a oferta de produtos e serviços e transferiu lojas físicas para e-commerce. Além disso, abriu precedentes para que empresas já tenham nascido digitais. Tudo isso tem provocado mudanças nas empresas, de modo que investir na digitalização dos seus processos não é mais um diferencial: é uma forma de estar alinhado com a concorrência. Os principais motivos para investir em transformação digital são:

- a) Para melhorar a experiência do cliente: É interessante que a transformação digital ajude a focar na experiência do cliente, já que hoje esse é um grande diferencial para empresas. A transformação digital permite a transformação dos próprios canais de relacionamento com o cliente e de vendas além de possibilitar o lançamento de novos serviços digitais.
- b) Para ter processos operacionais mais eficientes: A transformação digital permite melhorar os processos internos, tornando-os mais simples e eficientes. Isso motiva a equipe, que deixa de gastar energia com atividades desnecessárias e ganha mais produtividade.

Por fim, o CONTRATANTE quer se posicionar como uma instituição experiente, com bagagem e autoridade para falar e preparar seus clientes para a Transformação Digital, pois pratica internamente aquilo que ensina.

OBJETIVOS GERAIS

Esta deve ser uma campanha de caráter comercial que transmita a importância da transformação digital e as soluções que o CONTRATANTE possui para os seus clientes nessa temática.

A principal mensagem para o público-alvo é que a transformação digital não é um modismo, mas uma tendência que veio para ficar, uma forma de estar alinhado com a concorrência, e que o CONTRATANTE dispõe para os seus clientes, modernas ferramentas e soluções tecnológicas que podem promover a inovação e melhorar os resultados de seus clientes, ampliando a sua competitividade.

Espera-se uma campanha atual e inteligente, pautada pela otimização dos recursos, utilizando uma estratégia de mídia que envolva os diversos canais existentes, que traduza o posicionamento da instituição e que proporcione o incremento de receita e do volume de atendimentos ao público-alvo a que se destina.

ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO

A campanha publicitária simulada deve ser estruturada e apresentada segundo critérios estabelecidos no Termo de Referência de licitação e pelo briefing, a saber:

- a) Norteador da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias;
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe;
- c) Plano de Mídia: a campanha simulada deverá acontecer em um período de 30 (trinta) dias, nos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2025. Deve-se apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação;
- d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, contendo todas as peças;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com a logomarca do SEBRAE conforme o Manual de Aplicação da Marca (disponível abaixo);
f) Verba disponível: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

MANUAL DE MARCA:

https://drive.google.com/file/d/1lGmaThbZZWjcHa0vTVcXh_78Vio0jKwJ/view?usp=sharing

BRANDBOOK:

<https://drive.google.com/file/d/10dnD0xR1H9mEukZkzbXWYMZzMwqbYSNa/view?usp=sharing>

OBSERVAÇÃO: O presente briefing é meramente ilustrativo, servindo apenas de parâmetro para o julgamento das Propostas Técnicas das LICITANTES. O CONTRATANTE não está obrigado a implementar as campanhas publicitárias ou realizar despesas decorrentes destas.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4394/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO II – LEGISLAÇÕES QUE FAR-SE-ÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE:

1. LEI FEDERAL Nº 12.232/2010;
2. RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024;
3. DECRETO Nº 57.690/1966 E DEMAIS INERENTES (subsidiariamente)

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4394/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO III – MODELO DE ROTEIRO PARA AUDIOVISUAL

| CAMPANHA: | | | |
|----------------------|----------|------------------|--------------------|
| CONCEITO: | | | |
| DATA DE SOLICITAÇÃO: | | DATA DA ENTREGA: | |
| MEIO DE VEICULAÇÃO: | | TEMPO ESTIMADO: | |
| IMAGEM | NARRAÇÃO | TRILHA | CARACTERES EM TELA |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |

Assinatura do responsável técnico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO – ASCOM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N° [000/ANO]

1. DADOS DA SOLICITAÇÃO

- **Órgão/Entidade Contratante:** [Nome do órgão/entidade]
- **Agência Contratada:** [Nome da agência]
- **Número do Contrato:** [Contrato nº XX/ANO]
- **Data da Emissão:** [DD/MM/AAAA]

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

- **Nome da Campanha/Ação:** [Título da campanha]
- **Objetivo:** [Descrição breve do objetivo da campanha]
- **Público-Alvo:** [Definir o público-alvo da ação]
- **Mensagem Principal:** [Resumo da mensagem a ser transmitida]
- **Meios de Veiculação:** [TV, rádio, redes sociais, mídia impressa, etc.]
- **Prazo de Entrega:** [Data prevista para entrega do material]
- **Orçamento Estimado:** [Valor previsto, se aplicável]

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Peças Publicitárias Solicitadas:**
 - [Exemplo: Spot de rádio (30s)]
 - [Exemplo: Post para redes sociais (imagem estática)]
 - [Exemplo: Vídeo institucional (60s)]
- **Diretrizes Criativas:** [Breve orientação sobre a identidade visual, tom da comunicação e elementos obrigatórios]
- **Aprovação Final:** [Responsável pela aprovação]

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

- **KPIs:** [Exemplo: Engajamento nas redes sociais, número de visualizações, alcance da campanha]
- **Relatório de Desempenho:** [Prazo e formato de entrega]

5. RESPONSÁVEIS

- **Solicitante:** [Nome, cargo e contato]
- **Gestor do Contrato:** [Nome, cargo e contato]
- **Representante da Agência:** [Nome e contato]

6. APROVAÇÕES

- **Aprovação da Contratante:**

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69980-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- Nome: _____
- Cargo: _____
- Assinatura: _____
- Data: //____
- **Aprovação da Agência:**
 - Nome: _____
 - Cargo: _____
 - Assinatura: _____
 - Data: //____

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4394/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

Página 76
de 106



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

Ao

CONTRATANTE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: A presente licitação tem por objeto a contratação de XXX
XX

A licitante....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º
Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:

Observação:

- a) Proposta conforme requisitos deste edital.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias).
- c) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àquele máximo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 202X.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

CONTRATANTE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Ref.: A presente licitação tem por objeto a contratação de XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A licitante, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, acima referenciado:
DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 202X.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

CONTRATANTE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a licitante, estabelecida na Rua, n.º, bairro, cidade....., Estado....., CNPJ n.º é nosso fornecedor de (OBJETO), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 202X.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no Item 5.5 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0XX/202X

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - CONTRATANTE
sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. XX/202X de XX.XX.202X), brasileiro, XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. XX/202X de XX.XX.202X), brasileiro, XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº. XXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (xxxx) XXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de CT nº. 00XX/202X, relativa ao **CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº. 02/2025**, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram este contrato, independente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 493/2024, assim como as cláusulas e condições exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, de difundir ideias, princípios, iniciativas, projetos, campanhas e correlatos, com o fito de alcançar o público-alvo e público em geral, focados na divulgação dos atos e ações do CONTRATANTE, incluindo os seus Escritórios Regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia).



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

- 2.2 Execução do plano publicitário, incluindo orçamento, acompanhamento da entrega final e instalação das peças publicitárias por empresa terceirizada (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia).
- 2.3 Elaboração de plano estratégico e de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), análise de concorrência e estudos dos meios de publicidade.
- 2.4 Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- 2.5 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação.
- 2.6 Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, relações públicas e de marketing.
- 2.7 Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação visual, bem como suporte no registro de sua propriedade, pelo CONTRATANTE.
- 2.8 Criação, editoração, adequação de conteúdo e de linguagem de publicações impressas e digitais (relatórios, cartilhas, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, dentre outros).
- 2.9 Elaboração e desenvolvimento de ações de endomarketing e comunicação interna.
- 2.10 Planejamento e desenvolvimento de ações promocionais para divulgação de produtos e projetos do CONTRATANTE.
- 2.11 Elaboração de Relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.
- 2.12 Desenvolvimento de peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais ao CONTRATANTE, fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.
- 2.13 Criação e acompanhamento de empresa terceirizada no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.14 Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório e/ou plano de mídia mensal assinado pela Agência de Publicidade com comprovação das veiculações, de acordo com o §1, do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 2.15 Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.
- 2.16 A CONTRATADA poderá, em casos específicos, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.
- 2.17 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado potencial onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração junto ao target.


CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

2.18 Assessoramento 360º - as campanhas deverão estar dentro do conceito 360º (trezentos e sessenta graus), ou seja, além, da criação e veiculação das campanhas, pode-se contar com a criação de ações de comunicação visual para peças destinadas aos pontos de atendimento bem como a criação de ações promocionais como, por exemplo, participações em feiras e congressos, blitz promocional para abordagem de público, experiência com o produto entre outras, que deem sustentação além dos diversos recursos e ferramentas de comunicação virtual que podem facilitar o contato do CONTRATANTE com o público-alvo.

2.19 Publicidade online, através de Tráfego pago. Realizando campanha através de marketing digital.

2.20 Realização dos demais serviços inerentes a publicidade, frente aos veículos de divulgação, sendo quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capazes de transmitir mensagens de propaganda ao público, desde que reconhecidos pelas entidades e órgãos de classe, assim considerados as associações civis locais e regionais de propaganda bem como os sindicatos de publicitários

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

3.1 Os prazos máximos para execução dos serviços provenientes desta licitação serão:

| ITEM | PRODUTO | PRAZO |
|-------------|---|----------------------|
| 1 | Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias | Até 10 dias úteis |
| 2 | Criação, finalização e entrega de Material Promocional e Design Editorial | Até 10 dias úteis |
| 3 | Criação, finalização e entrega de produção de marcas, peças publicitárias e gráficas complexas | Até 20 dias corridos |
| 4 | Criação, edição e finalização eletrônica de spot com duração entre 30 e 60 segundos | Até 20 dias úteis |
| 5 | Criação, edição e finalização eletrônica audiovisual (VT) com duração entre 30 e 60 segundos | Até 20 dias úteis |
| 6 | Criação, edição e finalização eletrônica audiovisual (vídeo e spot) com duração acima de 60 segundos | Até 20 dias úteis |
| 7 | Produção gráfica simples (cards, banner eletrônico, template digital) | Até 3 dias úteis |
| 8 | Editoração gráfica simples | Até 2 dias úteis |
| 9 | Produção gráfica complexa e papelaria | Até 10 dias corridos |
| 10 | Criação de mídia Outdoor e Indoor | Até 10 dias úteis |
| 11 | Criação de mídia impressa para revista | Até 10 dias úteis |
| 12 | Elaboração de relatório e plano de mídia para veiculação de materiais audiovisuais produzidos pelo CONTRATANTE e SEBRAE NACIONAL nos meios de comunicação | Até 2 dias úteis |
| 13 | Compra de mídia e distribuição de publicidade | A combinar. |

3.2 Os prazos referidos no item 4.1 serão contados a partir da data de solicitação em conjunto com o briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

3.2.1. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, deve ser requerida pela Contratada, e será discutida e aprovada pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE.

3.3 O não atendimento reiterado aos prazos positivados no item 4.1, será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades neste decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA

4.1 Os itens identificados no subitem 2.11 deverão ser entregues à Assessoria de Comunicação - ASCOM, localizada à Av. Ceará 3.693, 7º BEC, Rio Branco, aos cuidados da assessora Izabel Barros, que poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2165, ou endereço eletrônico izabel@ac.SEBRAE.com.br.

4.2. Para contato, poderão ser utilizados os seguintes canais:

- Telefone: (68) 3216-2165
- WhatsApp: (68) 99207-9229
- E-mail: ascom@ac.sebrae.com.br (com cópia para izabel@ac.sebrae.com.br)

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. Em conformidade com o art.14, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, a apuração do valor dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

5.2. **No caso de bens ou serviços de terceiros especializadas, de acordo com o art.14, §1º, deverá a CONTRATADA impreterivelmente apresentar, 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento, para aprovação então do Contratante.**

5.3. A Contratante reserva-se ao direito de realizar orçamentos de serviços diretamente a terceiros, desde que entenda que os valores apresentados pela CONTRATADA não estejam dentro dos valores praticados pelo mercado.

5.4. A Contratada deverá executar as demandas de fornecimentos e serviços sempre pelo fornecedor que ofertar o menor valor de mercado orçado.

5.5. O contratante reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente de fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei Nº 4.680, que deverão ser contratados sempre pela CONTRATADA.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

5.6. Considera-se como base para os cálculos dos custos internos e honorários o disposto no Decreto nº 57.690/1966 e a Lei nº 4.563/2002, *in verbis*:

Respaldo jurídico. Decreto nº 57.690/1966.

[...]

Art. 7º Os serviços de propaganda serão prestados pela Agência mediante contratação, verbal ou escrita, de honorários e reembolso das despesas previamente autorizadas, tendo como referência o que estabelecem os itens 3.4 a 3.6, 3.10 e 3.11, e respectivos subitens, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, com as alterações constantes das Atas das Reuniões do Conselho Executivo datadas de 13 de fevereiro, 29 de março e 31 de julho, todas do ano de 2001, e registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de São Paulo, respectivamente sob nº 263447, 263446 e 282131. (Redação dada pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.2002)

[...]

Respaldo jurídico. CENP

[...]

3.4 Salvo prévia e expressa estipulação em contrário, a Agência deverá absorver o custo dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do Anunciante.

3.5 Nas transações entre Anunciantes e Agências tendo por objeto a parcela negociável do "desconto de Agência", adotar-se-ão como referência de melhor prática os parâmetros contidos no ANEXO "B" a estas NORMAS-PADRÃO.

3.6 Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo Cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em tabelas referenciais emitidas pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver estabelecida e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos.

3.6.1 Os serviços e os suprimentos externos terão o seu custo orçado junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. **O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de até 15% (até quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.**

3.6.2 Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o "desconto de Agência" não incidirão os "honorários" de que trata o item 3.6.1 destas NORMAS-PADRÃO.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

3.6.3 Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante pagará à Agência **"honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).**

3.7 Como estímulo e incentivo à criatividade, presume-se que as idéias utilizadas na publicidade pertencem à Agência que as concebeu, ressalvado o disposto na legislação sobre o direito autoral.

3.8 Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo e obrigará o Cliente tanto ao pagamento dos custos já efetivados como ao resarcimento das obrigações irretratáveis.

3.9 É condenável a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo, a Cliente de outra Agência, a não ser quando expressamente solicitada pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência.

3.10 Como alternativa à remuneração através do "desconto de Agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de publicidade através de "fees" ou "honorários de valor fixo", a ser ajustada por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.8 destas NORMAS-PADRÃO.

- 5.7. A Diretoria Executiva poderá optar pelo fornecedor que apresentar a maior cotação, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e justificada, em conformidade com a Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Disponibilizar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos, após a produção e aprovação das peças, os arquivos abertos, de forma que o CONTRATANTE possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema SEBRAE, sem que a CONTRATADA detenha qualquer direito sobre estes. As artes das peças deverão ser entregues online nos formatos Corel Draw, Adobe Illustrator, PDF, MP3 e/ou MP4, ou via link (por armazenamento em nuvem).

- 6.2. Na arte entregue ao SEBRAE/AC deverá estar evidenciado o devido crédito ao criador da peça;
- 6.3. Os prazos referidos na cláusula 3^a do presente, serão contados a partir da data de solicitação juntamente com o briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de Sistema ou e-mail.
- 6.4. A ampliação do prazo de entrega do pleiteado pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, quando necessária, deve ser requerida e justificada formalmente pela Contratada, qual será deliberada pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE.
- 6.5. O atendimento das demandas do CONTRATANTE, deve observar o disposto neste contrato, bem como os prazos de execução devem obediência a cláusula 3^a.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

6.6. Em serviços que se fizer necessário a produção de **roteiro**, a CONTRATADA deverá enviar uma versão para aprovação da Assessoria de Comunicação (conforme modelo do ANEXO III) antes de iniciar a produção do material.

6.7. Os roteiros prévios enviados pela Contratada, no Sistema Habilitado pelo SEBRAE ou e-mail da Assessoria de Comunicação, deverão estar devidamente assinados eletronicamente ou manual, por profissional habilitado e com capacidade técnica na área de publicidade e propaganda.

6.8. Em atenção a cláusula 3^a, a Contratada deverá enviar a versão prévia do pleiteado solicitado antes do prazo final de entrega, visando assim a aprovação da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE.

6.9. A Contratada deve atenção ao recebimento das ordens de serviços, uma vez que o não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo CONTRATANTE será interpretado como descumprimento do contrato, podendo ensejar as penalidades cabíveis.

6.10. Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega da demanda, o CONTRATANTE solicitará os necessários ajustes, devendo a Contratada apresentar as correções no prazo máximo de 24 horas.

6.11. Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, qual, justificadamente poderá ser prorrogado por igual período.

6.12. A Contratada deverá indicar um preposto para realizar as tratativas estratégicas com o CONTRATANTE, qual detenha impreterivelmente autonomia para tomar decisões frente a execução do contrato.

6.13. O preposto a ser indicado deverá possuir graduação ou pós-graduação ou MBA no âmbito das temáticas Publicidade, Propaganda ou Comunicação, além de possuir experiência profissional com atendimento em comunicação.

6.14. A Contratada tem por obrigação durante toda a execução contratual manter as condições fiscais de habilitação.

6.15. Cumprir fidedignamente com todas as exigências deste Edital.

6.16. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços.

6.17. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação do presente contrato.

6.18. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

6.19. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do CONTRATANTE, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

6.20. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

6.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem do contrato.

6.22. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.23. Ser responsável pela qualidade e entrega dos serviços de acordo com o Contrato, principalmente



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

no que se refere aos prazos pactuados.

6.24. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

6.25. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

6.26. Registrar em Ata de Atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.27. As Atas supracitados deverão ser enviadas por e-mail ou Sistema habilitado pelo CONTRATANTE pela CONTRATADA ao CONTRATADO até o prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização do contato e/ou reunião.

6.28. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.29. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.30. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

6.31. Responsabilizar-se pelos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.32. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o contratante, por constituir ônus exclusivos da CONTRATADA.

6.33. Assumir de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Contratante, de qualquer litígio ou despesa.

6.34. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

6.35. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

6.36. Reembolsar o contratante caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

6.37. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.38. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.39. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

6.40. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.41. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

6.42. Responder, perante o contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

6.43. A assinatura do contrato não implicará ao Contratante vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

6.44. Manter comunicação frequente com o Contratante, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

6.45. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

6.46. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.47. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo CONTRATANTE.

6.48. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

6.49. Obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo contratante, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo Contratante, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

6.50. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo contratante.

6.51. Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

6.52. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

6.53. Apresentar ao contratante cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até (10) dez dias após sua realização.

6.54. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 50% do valor inicial contratado.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

6.55. Fica estabelecido que não haverá incidência de pagamento adicional ao SEBRAE/AC quando a execução das ações previstas no plano de mídia ou inserções for realizada diretamente pela agência contratada, sem intermediação de veículos ou fornecedores externos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Designar colaborador do CONTRATANTE para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o preposto da CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

7.2 Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços exceituados, os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de sistema habilitado pelo CONTRATANTE ou e-mail.

7.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato.

7.6 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra CONTRATADA, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do CONTRATANTE.

7.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente com fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios, exceto os veículos de comunicação (televisão e rádio comercial e/ou educativa, outdoor, busdoor, carro de som, revista e jornal de informação dirigida e/ou massiva ou qualquer outro meio de comunicação cujo fim seja veiculação de material promocional), que deverão ser contratados sempre pela empresa CONTRATADA.

7.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar orçamentos de serviços de terceiros a serem utilizados nas ações de comunicação e marketing previstas, desde que entenda que os valores apresentados pela empresa CONTRATADA, não estejam dentro dos praticados pelo mercado, devendo a CONTRATADA executar sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.

7.9 Realizar os pagamentos em estrita conformidade legal.

7.10 Fiscalizar a execução contratual em estrita conformidade legal.

7.11 Relacionar-se prioritariamente formalmente, através de e-mail, sistema, carta e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Na execução deste contrato deverá ser observado os preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº 9.610 de 19/02/1998 e Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

8.1.1 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da CONTRATADA, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.2 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

8.1.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao contratante os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

8.1.5 A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema CONTRATANTE ou por quaisquer dos seus parceiros, sem que lhe caiba ônus perante a CONTRATADA.

8.1.6 Na hipótese de lançamento de campanhas publicitárias futuras e específicas, a reutilização das peças será objeto de livre negociação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE. A autorização deverá especificar os serviços a serem subcontratados, os prazos e os responsáveis pela execução. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, cumprimento dos prazos e obrigações legais relativas aos serviços subcontratados, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE. A subcontratação não implicará em vínculo contratual entre a CONTRATANTE e os subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10.1 A Contratada se compromete a promover, sempre, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes da responsabilidade socioambiental, bem como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESILIÇÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

12.1 Em razão da formalização do presente contrato, não há entre os funcionários da contratada com preços e serviços registrados e o CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CUSTOS E DESPESAS

13.1 De acordo com o art.15 da Lei Federal nº 12.232/2010, os custos e despesas de veiculação apresentados ao Contratante para fins de pagamento, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, tabela de preços, descontos negociados, número de inserções, bem como relatório de checagem, vejamos:

Respaldo Jurídico. Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

13.2 De acordo com o §-º único do art.15 da Lei Federal nº 12.232/2010, pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos, bonificações na forma de tempo, espaço ou replicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Parágrafo único. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

13.3 Os serviços internos, de planejamento, criação de campanhas, marca, papelaria, mídia impressa – jornal, mídia impressa- publicidade legal, mídia impressa-revista, gravação de arquivo para veiculação ou transmissão via rede, mídia eletrônica – audiovisual, gravação e transmissão – via rede, mídia-outdoor, mídia-indoor, design editorial, embalagens, materiais-impressos, materiais promocionais, print-montagem de boneco, multimídia, digital e demais, independente que seja, adaptação, refação, finalização ou criação, deverá ser utilizada como paramento custo e despesas a Tabela FENAPRO – Acre 2024 (Vigência até maio de 2025).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 O Contratado terá seu Contrato cancelado quando:

- Descumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório oriundo do Termo de Referência e Contrato, resguardada a ampla defesa e o contraditório;
- Não retirar a autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, nem tampouco comparecer para assinatura do instrumento contratual;
- Manipular valores dos serviços prestados e contratados, bem como divergir das obrigações dispostas na Lei Federal nº 12.232/2010;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE a prestação dos serviços;

e) Quando da transgressão dos princípios dispostos no art.2º da Resolução CDN nº 493/2024, e

f) Em razão de sanção que impeça a continuidade da execução contratual.

14.2 O cancelamento do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor-Superintendente do CONTRATANTE.

14.3 O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Segue abaixo os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços:

Gestor: Izabel Cristina de Oliveira Barros, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Ceará, 3693, bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: (68) 3216-2165 ou através do e-mail: izabel@ac.SEBRAE.com.br

Fiscal: Tamiris Barcellos Ribeiro Garcia, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Ceará, 3693, bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone (68) 3216-2111 ou através do e-mail tamiris.garcia@ac.SEBRAE.com.br

Substituto: Soraya Neves de Menezes, que poderá ser contatada no prédio sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Ceará, 3693, bairro 7º BEC, CEP nº 69.918-108, Rio Branco/AC, ou através do telefone: (68) 3216-2202 ou através do e-mail: soraya@ac.SEBRAE.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, atuará no presente Termo de Referência em conformidade com a Legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema SEBRAE e o Programa de Integridade do Sistema SEBRAE, e:

17.2. Adotará práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

17.3. Apoiará de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como irá coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.4. Protegerá e preservará o meio ambiente, bem como evitará quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto;

17.5. Não adotará práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

17.6. Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras relativas ao trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão;

17.7. Abster-se-á a CONTRATADA de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras anticorrupção, especialmente:

17.7.1. dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento direto ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer funcionário/colaborador desse SEBRAE/AC em seu dever de ofício;

17.7.2. induzir funcionário/colaborador do CONTRATANTE a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal;

17.7.3. assegurar qualquer vantagem indevida; ou

17.7.4. induzir funcionário/colaborador do CONTRATANTE a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão;

17.7.5. respeitará e cumprirá rigorosamente todas as normas cabíveis aplicáveis à relação ora pactuada, inclusive as de natureza ética, assim como aquelas relativas à legislação brasileira e internacional sobre anticorrupção, prevenção de suborno e “lavagem financeira”;

17.8. Informará ao CONTRATANTE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia;

17.9. Denunciará ao CONTRATANTE, por meio de seu canal de ouvidoria (<https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/AppForm/cadastrarProtocolo/portal/ouvidoria/geral>) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do CONTRATANTE;

17.10. Comunicará imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico;

17.11. A CONTRATADA declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

- Lei 12.846/13 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- Código de Ética do Sistema SEBRAE e Programa de Integridade do Sistema SEBRAE - <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na>

17.12. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado;

17.13. O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Tratando-se a presente de serviços contínuos, o prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo decenal, em conformidade com o art.36 da CND nº 493/2024/SEBRAE, abaixo reproduzido.

Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CLÁUSULA PENAL

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, nos termos dos arts. 34 e 35 da Resolução CDN nº. 493/2024;

19.2. São, dentre outras, causas para a rescisão contratual:

I. Subcontratação total do objeto deste Contrato;

II. Subcontratação parcial do objeto deste Contrato, sem expressa autorização em edital e no contrato;

III. paralisação dos serviços sem justa causa;

IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;

V. atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

VI. fraudar na execução do contrato;

VII. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

VIII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

19.3. Nas hipóteses dos incisos I a VI, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação e pagamento das penalidades previstas neste Instrumento;

19.4. Rescindido este Contrato por qualquer motivo, a CONTRATANTE entregará os serviços objeto deste a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

19.5. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 42 da Resolução CDN nº. 493/2024, serão efetivados considerando a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias; 19.6. Nas contratações promovidas pelo CONTRATANTE é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 05 (cinco) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

V - Não manter a proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 10 (dez) meses;

VI - Falhar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 30 (trinta) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 60 (sessenta) meses;

19.7. Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento da execução contratual, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrasse a assinatura do contrato;

II - Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro CONTRATANTE; e

V - Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar a gestão do contrato, tais como a fraude, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19.8. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 19.6 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovada a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - Quando a CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

19.9. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 19.6 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano ao CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, no âmbito da licitação, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

19.10. A penalidade a que se refere o inciso II do item 19.6 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 19.8; e

V - A CONTRATADA faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

19.11. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ou CONTRATANTE ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.12. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

19.13. Na apuração dos fatos, o CONTRATANTE atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências;

19.14. O CONTRATANTE formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1 . O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a entrega dos serviços contratados, conforme descritos no Contrato, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da união e à seguridade social, certidão negativa de débitos estaduais e municipais; certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), certidão trabalhista, certidão de falência e concordata, certidão negativa de licitantes inidôneo, consulta optante do simples nacional e relatório simplificado de cada trabalho realizado);

20.2. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número do Processo de contratação do serviço, número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número do contrato (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso;

20.3. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização do contrato, no e-mail: protocolo@ac.sebrae.com.br e ascom@ac.SEBRAE.com.br, com cópia para a Gestora do Contrato (izabel@ac.SEBRAE.com.br), no mês subsequente à execução dos serviços em conjunto com os seguintes anexos:

20.3.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança do veículo, plano de mídia, autorização de veiculação com aceite do CONTRATANTE e respectivos comprovantes de veiculação por meio de relatório de mídia, em que conste a censura, em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;

20.3.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança do fornecedor, demonstrativos de despesas, propostas de cotação, Ordem de Produção e/ou Ordem de Serviço com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;

20.3.3. Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, das propostas de 03 (três) de cotações (no caso de produção), Ordem de Serviço de autorização de veiculação e/ou produção com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o mês de execução do serviço;

20.4. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e pelos fornecedores, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias após o pagamento do CONTRATANTE à CONTRATADA;

20.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros até dez dias após sua realização;

20.6. O CONTRATANTE não receberá Notas Fiscais entre os dias 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de cada mês, por motivo de fechamento contábil, devendo a Nota Fiscal ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente;

20.7. As notas fiscais de serviços prestados por terceiros ao CONTRATANTE por intermédio da CONTRATADA, deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE;

22.8. Serão suspensos os pagamentos se:

a) no ato da atestação os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Nesse caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

20.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do contrato ou, ainda, efetuar judicialmente as cobranças pertinentes;

20.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, contra o CONTRATANTE creditada em favor da CONTRATADA em qualquer entidade bancária indicada na proposta, para isso, na própria Nota Fiscal, devem ficar explicitados o banco, a CONTRATADA e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A conta corrente dever ser a mesma da pessoa jurídica;

20.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, entre outros;

20.12. O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas;

20.13. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada;

20.14. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de ofício, as guias de retenção e/ou recolhimentos fiscais referentes às notas de serviços prestados por terceiros.

20.15. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

20.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

20.17. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal da CONTRATANTE à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.18. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.19. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.

20.20. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

21.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

21.4 A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

21.5 A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

21.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

21.7 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

21.8 A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

21.9 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

21.10 A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

21.11 A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Sub operadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Sub operador para:

- (i) obrigar o Sub operador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados;
- (ii) descrever os Serviços subcontratados e
- (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Sub operador deverá implementar.

21.12 A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Sub operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

21.13 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas, das seguintes situações:

- (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Sub operadores;
- (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais, e
- (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

21.13 A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

21.14 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

21.15 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

21.16 Sempre que os Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

21.17 O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

21.18 A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) o Contrato for rescindido; ou

(ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

21.19 Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

21.20 Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

21.21 A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@SEBRAE.com.br).

21.22 A CONTRATADA reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

21.23 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

22.1 Considerando que a presente licitação se destina a prestação de serviços, sob demanda, de publicidade e propaganda, comunicação digital em todos os meios de comunicação e de apoio às atividades de Comunicação e Marketing no atendimento às demandas do CONTRATANTE, instituição está atuante em todo o Estado do Acre, e tendo as agências vencedoras a responsabilidade de desenvolver campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas que atinjam todo o público desejado, respeitando a amplitude e diversificação das campanhas e eventos promovidos, mister se faz que a VENCEDORA, nomeie preposto para participação de reuniões presenciais, eletrônicas e resolução de demandas administrativas corriqueiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Assessoria de Comunicação

Projeto: Divulgação e Marketing de Produtos

Ação: Divulgação de Produtos

Natureza de Despesa: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ

Fonte: CSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

23.1 O planejamento orçamentário para os 12 (doze) meses de execução inicial do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

23.2 Justifica-se que o planejamento orçamentário para os próximos 12 (doze) meses de execução contratual, considerou os dispêndios financeiros realizados nos últimos 3 (três) anos, acrescendo para tanto, o percentual de 50%, haja vista a expansão anual que o CONTRATANTE vem conquistando no Estado do Acre, o aumento de número de escritórios Regionais, programas, campanhas e correlatos.

23.3 A previsão orçamentária, não obriga a CONTRATANTE a realização do dispêndio financeiro integral, haja vista ser mera previsibilidade, bem como atividades serão realizadas por demanda/necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE CONTRATO

24.1 De acordo com a RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024, em seu Art. 44, §2, os contratos celebrados pelo Sistema SEBRAE com interregno mínimo de 12 meses, permitirá reajuste com índice específico;

24.2 No que tange ao objeto licitado nos moldes deste Contrato, sofrerá reajuste anual de acordo com o índice inflacionário **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, haja vista ser o mais indicado para objeto em concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DOS DIREITOS AUTORAIS

25.1. Na execução deste contrato deverá ser observado os preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº 9.610 de 19/02/1998 e Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

25.2. A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da CONTRATADA, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

25.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

25.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

25.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao contratante os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

25.6. A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema CONTRATANTE ou por quaisquer dos seus parceiros, sem que lhe caiba ônus perante a CONTRATADA.

25.7. Na hipótese de lançamento de campanhas publicitárias futuras, e específicas, a reutilização das peças criadas serão objeto de livre negociação entre o contratante e a contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE - CONTRATANTE

26.1. O CONTRATANTE poderá conduzir uma Due Diligence de Integridade (diligência prévia) por meio da aplicação de questionários, consultas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da celebração de contratos, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar riscos de corrupção e fraude.

26.2. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a empresa com a proposta mais vantajosa deverá preencher e assinar o Questionário de Due Diligence, enviando-o no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período.

26.3. O não envio do Questionário, assim como de outros documentos solicitados e que se fizerem necessários para a análise do CONTRATANTE, nos termos estabelecidos poderá resultar na não celebração do contrato e/ou continuidade da parceria.

26.4. As informações e documentos fornecidos ou obtidos durante o processo de Due Diligence de Integridade serão considerados confidenciais, sendo divulgados apenas em casos de solicitação por autoridades competentes.

26.5. Declarações falsas no Questionário de Due Diligence sujeitarão a empresa às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e à legislação aplicável.

26.6. A Due Diligence de Integridade terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o grau de risco atribuído, podendo ser realizada durante a execução contratual ou enquanto perdurar a parceria comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

27.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o contratado realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

27.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste contrato, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

27.3. Para dirimir qualquer dúvida a respeito deste contrato, será escolhido o fórum da comarca de Rio Branco/Acre.

ANEXO X – REGULAMENTAÇÃO

Resolução CDN 493/2024- Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE

Código de Ética do Sistema SEBRAE

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.sebrae.com.br/acre

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.sebrae.com.br/acre

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398
Site: www.sebrae.com.br/acre

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital Nº 02_2025

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search?codigo=0F-E8-AD-CF-19-08-44-C3-F7-94-7C-63-87-E2-18-2D-ED-3E-BA-DF> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 0F-E8-AD-CF-19-08-44-C3-F7-94-7C-63-87-E2-18-2D-ED-3E-BA-DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Janaina Feitosa Pinheiro - 789.*.**53** - 21/10/2025 18:47:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**6

